



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.657
Belém - Sábado, 3 de dezembro de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

48 PÁGINAS

DECRETOS
Do Governo do Estado

AVISOS
Da Fundação Desportiva Pa-
raense

TOMADA DE PREÇOS Nº
04/77
Do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do
Estado - (IPASE).

CONTRATOS
Da Secretaria de Estado de
Educação

ATAS
De Diversas Firmas
RESENHAS
Da Justiça Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado
de Saúde Pública**

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Livaldo Antônio Gurjão de Carvalho, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Centro Regional da 5ª Região de Saúde - DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei nº 4.733, de 04 de julho de 1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Dr. Manoel Ayres
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 3205)

**Secretaria de Estado
de Educação**

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Amélia Montoril Rocha do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 12 de abril de 1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3205)

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Olga Souza Benigno do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Quadro do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3205)

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Irene Furtado Guedes do cargo, em comissão, de Assessor Adjunto - Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado na Central de Implementação da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 24 de abril de 1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3205)

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariceli Vieira de Campos do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3205)

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivone Nunes Bentes do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicipios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIÓNÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de
novembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3205)

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,
item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
Joana da Felicidade Ribeiro Favacho do cargo de
Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do
Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na
Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação
Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de
novembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3205)

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,
item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953,
Melquiades Antônia dos Santos do cargo de Professor
de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro
Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordena-
doria dos Órgãos Regionais de Cooperação Finan-
ceira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de
novembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3205)

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,
item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953,
Manoela Gonçalves Ferreira do cargo de Professor de
Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial
do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos
Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secre-
taria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de
novembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3205)

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Lúcia Ferreira Leitão do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3205).

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o art. 1º, parágrafo único, do art. 2º, do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977, os funcionários relacionados no anexo I, do presente Decreto ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I**PROFESSOR REGENTE — CÓDIGO EP-2**

Maria Lúcia Soares Gomes Proc. nº 003095/77-SEAD

Mirian Célis Gomes de Castro Proc. nº 003443/77-SEAD

Raimunda Andrade Ribeiro Proc. nº 003447/77-SEAD

PROFESSOR NÃO TITULADO —**CÓDIGO EP — 1**

Helena Cardoso Maciel Proc. nº 003440/77-SEAD

Luiza de Barros Pires Proc. nº 003444/77-SEAD

Maria José Souza Viana Proc. nº 003445/77-SEAD

Maria Pinheiro Alves Proc. nº 003442/77-SEAD

Osmarina Maciel de Oliveira Proc. nº 003448/77-SEAD

Terezinha de Jesus Galvão

dos Santos Proc. nº 003449/77-SEAD

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3205)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar Raimundo Figueiredo Amaro do car-

go, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de São João do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3205)

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado:

Resolve promover, pelo critério de antiguidade e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27, do Decreto nº 8.480, de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460, de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado - STÊNIO AMORIM DE MELO do cargo de Datiloscopista de 2ª classe - Símbolo ESP-2 para o cargo de Datiloscopista de 1ª classe - Símbolo ESP-1, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de dezembro de 1977.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado, em exercício

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE**ARAÚJO**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. Nº 3254 - Dia: 03/12/77)

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado:

Resolve promover, pelo princípio de merecimento e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27, do Decreto nº 8.480, de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460, de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado - CLAUDOMIRO BARBOSA VAZ do cargo de Datiloscopista de 3ª classe - Símbolo ESP-3 para o cargo de Datiloscopista de 2ª classe - Símbolo ESP-2, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de dezembro de 1977.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado, em exercício

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE**ARAÚJO**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. Nº 3254 - Dia: 03/12/77)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 259 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos funcionários abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME	CARGO	CÓDIGO	PROC.	PRAZO	DECÊNIO
Ruth Alzira da Silva Miranda	Prof.	EP-3	003353	6 m	22.04.66 a 22.04.76
Antonia Rosa Cabral Reis	Prof.	EP-1	003365	6 m	15.06.59 a 15.06.69
Ana Lúcia Quadros Borges	Prof.	EP-3	003358	6 m	19.04.67 a 19.04.77
Wanda Maria Brito da Silva	Prof.	EP-3	003356	6 m	28.03.66 a 28.03.76

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de novembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. - Reg. nº 3240)

PORTARIA Nº 260 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a ODEISA PINAGÉ DA ROCHA, ocupante do cargo de Arquivista, nível-5 lotado na Biblioteca e Arquivo Público, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.12.963 a 18.12.973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de novembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. - Reg. nº 3240).

PORTARIA Nº 261 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.975.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a JOAQUIM TEOFILO DA SILVA, ocupante da função de Servente, Referência I do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1º.05.965 a 1º.05.975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de novembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. - Reg. nº 3240).

PORTARIA Nº 262 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a LEONICE SOUZA DE ARAUJO, ocupante da função de Professor de Turmas Suplementares, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, seis (6) meses de licença correspondente ao decênio de 01.08.967 a 01.08.977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de novembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 125 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1977

O Diretor - Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Designar Hamilton de Araújo - Revisor, João Santana Lima, Linotipista e Mário Monteiro Malato, Assessor de Relações Públicas para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão destinada a recebimento e julgamento de propostas para aquisição de cinco (05) aparelhos de ar refrigerado, marca BRASTEMP.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente

INTERIOR E JUSTIÇA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 0145 DE 25 DE JULHO DE 1977.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0075, de 08 de abril de 1977, em face da Lei nº 4.731, de 01 de julho de 1977, aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, Rosa Ferreira do Carmo na função de Auxiliar de Farmácia, Referência IX, do Quadro Suplementar, lotada na Casa do Ancião da Fundação do Bem Estar Social do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 13.291,20 (Treze mil, duzentos e noventa e hum cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 923,00
- Adicional p/Tempo de Serviço - 20%	184,60
Provento mensal	1.107,60
Provento anual	Cr\$ 13.291,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 25 de julho de 1977.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e
Justiça

Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão nº 10.020 de 4-11-77.

(G. Reg. nº 3.237)

PORTARIA Nº 0151 DE 25 DE JULHO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0090, de 09 de maio de 1977, em face da Lei nº 4.731, de 01 de julho de 1977, aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Nathayl Uyara Scerni no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Pinto Marques" da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 1.000,00
- Adicional p/Tempo de Serviço - 40%	400,00
Provento mensal	1.400,00
Provento anual	Cr\$ 16.800,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 25 de julho de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e
Justiça

Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão nº 10.020 de 4-11-77.

(G. Reg. nº 3.237)

PORTARIA Nº 0153 DE 25 DE JULHO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0044, de 24 de março de 1977, em face da Lei nº 4.731, de 01 de julho de 1977, aposentar, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º e 162 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, Raimundo Novaes Esteves no cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Higiene da Alimentação do Departamento de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 15.465,60 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 895,00
- Adicional p/Tempo de Serviço - 20%	179,00
- 20% de acordo c/o art. 162 da Lei nº 749/53	214,80
Provento mensal	1.288,80
Provento anual	Cr\$ 15.465,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 25 de julho de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e
Justiça

Registrado no Tribunal de Contas — Acórdão nº 20.014, de 4.11.77.

(G. Reg. nº 3.237)

PORTARIA Nº 0165 DE 25 DE JULHO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Laura Nobre de Souza no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do

Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Paulino de Brito" da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 1.000,00
 - Adicional p/Tempo de Serviço - 40% 400,00
 Provento mensal Cr\$ 1.400,00
 Provento anual Cr\$ 16.800,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 25 de julho de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
 Secretário de Estado do Interior e
 Justiça

Registrado no Tribunal de Contas — Acórdão nº 10.016, de 4-11-77.

(G. Reg. nº 3.237)

PORTARIA Nº 0174 DE 25 DE JULHO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 139, item III, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº ... 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Oldemarina de Andrade Machado no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Instituto de Educação do Pará da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 11.550,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 875,00
 - Adicional p/Tempo de Serviço - 10% ... 87,50
 Provento mensal Cr\$ 962,50
 Provento anual Cr\$ 11.550,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 25 de julho de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
 Secretário de Estado do Interior
 e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas — Acórdão nº 10.017, de 4-11-77.

(G. Reg. nº 3.237)

PORTARIA Nº 0187 DE 09 DE AGOSTO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969) combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Laudianor Coelho Bedran no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do

Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Rui Barbosa" da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 1.000,00
 - Adicional p/Tempo de Serviço - 40% 400,00
 Provento mensal Cr\$ 1.400,00
 Provento anual Cr\$ 16.800,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 09 de agosto de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
 Secretário de Estado do Interior
 e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas — Acórdão nº 10.019, de 4-11-77.

(G. Reg. nº 3.237)

PORTARIA Nº 0189 DE 09 DE AGOSTO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Dagmar Feitosa Alves no cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde nº 3, do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 12.600,00 (Doze mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 875,00
 - Adicional p/Tempo de Serviço - 20% 175,00
 Provento mensal Cr\$ 1.050,00
 Provento anual Cr\$ 12.600,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 09 de agosto de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
 Secretário de Estado do Interior e
 Justiça

Registrado no Tribunal de Contas — Acórdão nº 10.018, de 4-11-77.

(G. Reg. nº 3.237)

PORTARIA Nº 0201 DE 16 DE AGOSTO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV, e 98, parágrafos 1º e 2º, letra c), da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM Hilário Augusto Pinheiro, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 27.705,60 (Vinte e sete mil,

setecentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 1.924,00
- Tempo de Serviço - 10%	192,40
- Habilitação Militar - 10%	192,40
Provento mensal	Cr\$ 2.308,80
Provento anual	Cr\$ 27.705,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 16 de agosto de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas — Acórdão nº 10.020, de 4-11-77.

(G. Reg. nº 3.237)

PORTARIA Nº 0222 DE 06 DE SETEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando as Portarias nºs 0031, de 09 de março de 1977, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº ... 1089/77 e 0113, de 23 de maio de 1977, em face da Lei nº 4.731, de 01 de julho de 1977, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Fernando Fernandes Pires no cargo de Mestre de Oficina, Padrão J, do Quadro Permanente, lotado no Colégio Estadual "Lauro Sodré", da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 13.275,60 (Treze mil, duzentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 962,00
- Adicional p/Tempo de Serviço - 15%	144,30
Provento mensal	Cr\$ 1.106,30
Provento anual	Cr\$ 13.275,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 06 de setembro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

Registrado no Tribunal de Contas — Acórdão nº 10.012, de 4-11-77.

(G. Reg. nº 3.237)

PORTARIA Nº 0223 DE 06 DE SETEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando as Portarias nºs 0117, de 11 de julho de 1976, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através dos ofícios nºs 2285/76 e 0037, de 16 de março de 1977, em face da Lei nº 4.731, de 01 de julho de 1977, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Consti-

cional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Francisco Bento de Lira na função de Foguista, Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no extinto Matadouro do Maguari, servindo na FRIMAPA - Frigoríficos e Matadouros do Pará S.A., passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 875,00
- Adicional p/Tempo de Serviço - 20%	175,00

Provento mensal

Provento anual

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 06 de setembro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas — Acórdão nº 10.020, de 4-11-77.

PORTARIA Nº 0228 DE 06 DE SETEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

R E S O L V E:

Retificando as Portarias nºs 0224, de 08 de novembro de 1976, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 025/77 e 0042, de 24 de março de 1977, em face da Lei nº 4.731, de 01 de julho de 1977, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Vanda Silva Mota no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Presidente Costa e Silva" da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 650,00
- Adicional p/Tempo de Serviço - 10%	65,00

Provento mensal

Provento anual

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 06 de setembro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

Registrado no Tribunal de Contas — Acórdão nº 20.020, de 4-11-77.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 707/GAB-SEC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o que estabelece o Art. 196, § 1º da Lei nº 749, de 24.12.53 (E.F.P.C.E.M.) e, em atendimento ao solicitado do OF nº 20/77 - CI., de 10.11.77,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria nº 706/GAB-SEC de 10.11.77, a servidora Maria de Nazaré Pena Marques, Escriutária Ref. III, lotada no Departamento Financeiro da SEFA.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6135 - Dia 03/12/77)

PORTARIA Nº 739/77-GAB-SEC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item 16 do Art. 66 do Decreto 9484, de 02.02.76,

RESOLVE:

Transferir, por necessidade de serviço, as férias regulamentares correspondentes ao exercício de 1977, do servidor Antonio Klinger de Souza, Assessor de Assuntos Econômicos, marcadas para o mês de dezembro, relativas ao exercício de 1977, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 1977 a 02 de março de 1978.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6138 - Dia 03/12/77)

PORTARIA Nº 740/77 GAB-SEC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 12 do art. 66 do Decreto 9484, de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 6387/77, de 21.11.77.

RESOLVE:

Autorizar o Banco Brasileiro de Descontos S/A, através de sua Agência em Barreira do Campo, localizada à Praça da Matriz s/n. Município de Santana do Araguaia-Pa, a arrecadar Imposto de Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA nº 138, de 20 de setembro de 1973.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6138 - Dia 03/12/77)

PORTARIA Nº 741/77—GAB-SEC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 9418 de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com os artigos 98 e 107 da Lei nº 749 de 24.12.53, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, conforme Laudos Médicos expedidos pela Junta de Inspeção de Saúde da SESP, aos funcionários desta Secretaria, de acordo com a relação anexa.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

Nº Ordem	Nomes	Funda- mentação 749/ 1953	Ref. Nível ou Padrão	Nº do Laudo ou Processo Médico	Nº do Laudo Dias	Período de Licença		Portaria Prorrogada
						Início	Término	
01	Yolanda Maria F. de Sá Santos - 1ª Região	98	Niv. 3	6252/77 3370	30	31.10.77	29.11.77	-
02	Antonio Nunes - Gabinete Secre- tário	98	C. Civil	6328/77 3369	30	03.11.77	02.12.77	-
03	José Jurandir Antunes Bogéa - Barcarena	98	Niv. 5	6253/77 3372	60	25.09.77	23.11.77	671/77
04	Benjamin Valente do Couto - 1ª Região	98	Niv. 3	6092/77 3265	30	16.10.77	14.11.77	671/77
05	Zeneide Benedita Limão Aguiar - Contab.	98	Ref. IV	6327/77 3382	30	02.11.77	01.12.77	720/77
06	Maria B. de Jesus Vilhena Sobrinho 6ª Região	107	Niv. 3	6158/77 3231	90	01.11.77	30.01.78	-

(Ext. Reg. nº 6138 - Dia 03/12/77)

PORTARIA Nº 742/77—GAB-SEC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 6

do art. 66 do Decreto nº 9484, de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 6368/77, de 07.11.77,

R E S O L V E:

Redistribuir, a pedido, o funcionário Benedito Domingos Amorim, ocupante do cargo efetivo de Coletor nível 5, atualmente exercendo o cargo em Comissão de Inspetor de Rendas símbolo CC-18, da 4ª para a 1ª Região Fiscal.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6138 - Dia 03/12/77)

PORTARIA Nº 743/GAB-SEC, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto nos Arts. 195 e 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953;

Considerando, que a Comissão de Inquérito, designada pela Portaria 674/77-GAB-SEC, de 31.10.77, não pôde concluir os trabalhos no prazo legal, prorrogado, face às razões que invocou no Of. nº 37/77-CL, de 30.11.77;

Considerando, o entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 04.03.53, do DASP, publicado no D.O. da União do mesmo mês e ano, interpretando o disposto do parágrafo único do Art. 220, da Lei Federal nº 1.711, de 24.12.52, que é subsidiária da Lei Estadual nº 749, de 24.12.53;

R E S O L V E:

Dissolver, a referida Comissão designada pela Portaria 674/77-GAB-SEC, de 31.10.77, e designar

nar nova Comissão constituída dos bacharéis Adil Salgado Vieira, Advogado de Ofício à disposição desta Secretaria, Carlos Hachem Chaves, Contabilista N-13 e Ulysses Eduardo Carvalho d'Oliveira, Inspetor Contábil N-25, para, sob a presidência do primeiro, prosseguirem nos trabalhos da Comissão anterior e concluí-los no prazo de sessenta (60) dias.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6135 - Dia 03/12/77)

PORTARIA Nº 744 GAB-SEC, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o que estabelece o Art. 196, § 1º da Lei nº 749, de 24.12.53 (E.F.P.C.E.M.) e, em atendimento ao solicitado através do Of. nº 38/77-CL., de

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria nº 743 GAB-SEC, de 30.11.77, a servidora Maria de Nazaré Pena Marques, Escriturário, Ref. III, lotado no Departamento Financeiro da SEFA.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Rg. nº 6135 - Dia 03/12/77)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 01237

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com relação anexa:

Nº DE ORDEM	NOME	REFERÊNCIA NÍVEL SÍMBOLO OU PADRÃO	Nº DO PROCESSO	PERÍODO	
				INÍCIO	TÉRMINO
01	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA HENRIQUES	Ref.15	3184	30/09	a 29/10/77
02	EVELVINA LEONOR TAVARES DOS SANTOS	Ref.02	3409	01/11	a 20/11/77
03	RAIMUNDA FERREIRA QUADROS	Ref.02	3408	08/10	a 06/12/77
04	RAIMUNDA NUNES DA COSTA	Ref.02	3198	17/10	a 15/11/77
05	RAIMUNDA NONATA SANTOS PEREIRA	Ref.02	3380	20/10	a 17/01/78
06	LOURDES VIANA DA COSTA	Ref.24	3426	30/09	a 14/10/77
07	TEREZINHA DE JESUS COSENZA	Ref.24	3427	07/11	a 21/11/77
08	EDITH FERREIRA DE SOUZA	Ref.01	3368	30/10	a 28/11/77
09	MARIA CELESTE DUARTE DA SILVA	Ref.03	3142	14/10	a 11/01/78
10	MARIA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES	Ref.03	3052	06/10	a 03/01/78
11	MARIA DO LIVRAMENTO NORONHA MIRANDA	Ref.02	3101	03/10	a 31/12/77
12	FRANCISCA PAULA DA SILVA SANTOS	Ref.02	2665	05/09	a 03/12/77
13	SUELY MARLENE DOS SANTOS	Ref.02	2672	08/09	a 06/12/77
14	ZENÓBIA DE MELO CORRÊA	Ref.01	3017	30/09	a 28/12/77

15	GRACILDA MEDEIROS NOGUEIRA	Ref.03	3189	20/10	a	17/01/78
16	RAIMUNDA ZENI SILVA DE SOUZA	Ref.24	3048	06/10	a	03/01/78
17	JANDIRA SEBASTIANA ALVES RODRIGUES	Ref.01	3091	06/10	a	02/02/78
18	RAIMUNDA RODRIGUES ALVES	Ref.01	3269	15/10	a	12/01/78
19	LUCIMAR CÂNDIDA SILVA DE OLIVEIRA	Ref.03	3193	12/10	a	11/11/77
20	COSME DE SOUZA CARDOSO	Ref.01	3197	18/10	a	16/11/77
21	MARIA LEITE LOPES PEREIRA	Ref.04	505	01/10	a	30/10/77
22	JULIO BRAGA COELHO	Ref.04	3331	28/09	a	26/11/77
23	JOSÉ MARIA COSTA CORRÊA	Ref.01	3307	25/10	a	23/12/77
24	GEORGINA DOS SANTOS SOMBRA	Ref.02	3266	24/10	a	20/12/77
25	GERALDO MAGELA BARBOSA DA SILVA	Ref.03	3328	31/10	a	29/11/77
26	JOSÉ MARIA TENÓRIO COQUEIRO	Pad. D	3317	02/10	a	31/10/77

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. - Reg. nº 6146 - Dia: 03/12/77).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Declaração à Praça

Elias Paulo de Macedo - Restaurante Estoril, firma comercial com C. G. C. 04 806 857/0001 - 89, estabelecida no Chapéu Virado, em Mosqueiro, por seu proprietário infra-assinado, declara, para fins de direito, a quem interessar e à praça em geral que a partir desta data não se responsabiliza por quaisquer dívidas ou compromissos assumidos por sua mulher HILDA DE SOUZA NEGRÃO MACEDO ou outras interpostas pessoas suas.

Belém, 25 de novembro de 1977.

Elias Paulo de Macedo
CPF 021384412 - 53

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Elias Paulo de Macedo.

Belém, 28 de novembro de 1977.

Em testemunho A. C. P. C., da verdade.

Antônio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1º OFÍCIO

Apresentado no dia 29 para Reg. Int. e apontado sob o nº de ordem 3982 do Protocolo Livro A nº 1, registrado sob o nº de ordem 7831 do Livro B, nº 2 de Registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, em 29 de novembro de 1977.

a) **Ilegível**

Oficial

(Ext. Reg. nº 6170 - Dia 03.12.77)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 39/77 - DEPES
PROC. Nº 21511/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Wilson Pereira, Vigia Ref. I, com exercício na Divisão de Material da Secretaria de Estado de Educação, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feita prova de existência ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão, por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o Edital será publicado no Diário Oficial, três vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1977.

MARIA LÊA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 5.669. Dias: 5 e 19/11, 3/12/77)

EDITAL Nº 40/77 - DEPES
PROC. Nº 06595/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Maria de Fátima da Silva Barros, Professora Ref. I, com exercício na Escola do Povoado de Boa Vista no Município de Bonito, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o

prazo mencionado não sendo feito prova de existência ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 5.669. Dia: 5 e 9/11, 3/12/77)

EDITAL Nº 41/77 - DEPES
PROC. Nº 19831/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Laura Rúbia da Silva Ribeiro, Professor Primário Nível-EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício E.E. Barão do Rio Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 27 de outubro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 5.669. Dia: 5 e 19/11, 3/12/77)

EDITAL Nº 42/77 - DEPES
PROC. Nº 22766/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Álvaro Rubens de Sousa Cordeiro, Professor Ref-IV, com exercício na Escola Estadual Santa Rosa, no Município de Acará, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 5.669. Dia: 5 e 19/11, 3/12/77)

EDITAL Nº 43/77 - DEPES
PROC. Nº 2561/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Odete Carvalho da Silva, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual Pinto Marques nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou

coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 5 e 19/11, 3/12/77)

EDITAL Nº 44/77 - DEPES
PROC. Nº 15894/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Vilanir Ferreira Alencar, Professora Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual Monsenhor Azevedo, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 5.669. Dias: 5 e 19/11, 3/12/77)

EDITAL Nº 45/77 - DEPES
PROC. Nº 22067/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Aldenora de Oliveira Nonato, Professora Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Núcleo de Educação Física nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 5.669. Dias: 5 e 19/11, 3/12/77)

EDITAL Nº 46/77 - DEPES
PROC. Nº 4239/75 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Edison Ferreira Assunção, Auxiliar de Secretaria Diarista, com exercício na Escola em Regime de Convênio São Raimundo Nonato, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou

coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o Edital será publicado no **Diário Oficial**, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 5.669. Dias: 5 e 19/11, 3/12/77)

**EDITAL Nº 47/77 - DEPES
PROC. Nº 14542/77 - SEDUC**

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Ana Maria Reis de Abreu, Professora de Turmas Suplementares com exercício Escola Estadual Brigadeiro Fontenelle nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no **Diário Oficial**, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no **Diário Oficial**, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 5.669. Dias: 5 e 19/11, 3/12/77)

Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará — (FTERPA)

PORTARIA Nº 106 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pelo Artº 4º da Resolução nº 83 de 16.11.76, do Conselho de Administração da FTERPA.

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 52 de 20.08.1969, publicado no **Diário Oficial** nº 21.607 de 22.08.1969, e ainda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução nº 83, de 16.11.1976, do Conselho de Administração desta Fundação, homologado pelo Decreto 9.953, de 28.12.76;

Considerando a necessidade de se suplementar as Dotações Orçamentárias que necessitam de reforço, para atendimento de despesas desta Fundação de conformidade com o pedido do setor de Contabilidade, no seu Comunicado Interno nº 004/77,

R E S O L V E:

1 - Fica aberto no corrente exercício, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) destinado a reforço de verba no Orçamento vigente a saber:

01.00 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará

01.01 - Direção Geral

Atividade: 16880212 - Administração Geral e Manutenção dos Terminais Rodoviários.

3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis ... Cr\$ 70.000,00

2 - Os recursos necessários à execução do presente crédito, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

01.02 - Encargos Gerais da FTERPA.

Atividade: 99999992.99 - Reserva de Contingência.

3.2.6.0 - Reserva de Contingência

..... Cr\$ 70.000,00

3 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1977.

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 6.143. Dia: 3-12-77)

PORTARIA Nº 108 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Resolução nº 93 de 21 de novembro de 1977.

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 52 de 20.08.1969, publicado no **Diário Oficial** nº 21.607 de 22.08.1969 e ainda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 93 de 21 de novembro de 1977 do Conselho de Administração desta Fundação.

R E S O L V E:

1 - Fica aberto no Orçamento desta Fundação, do corrente Exercício Financeiro, o Crédito Suplementar no valor Cr\$-2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinado à construção das Estações Rodoviárias de Salinópolis, Igarapé-Açu e Vizeu nesta Estado.

2 - O crédito de que trata o item I desta Portaria, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

01,00 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

01.01 - Direção Geral

Projeto: 16805321.01 - Construção de Terminais Rodoviários.

4.1.1.0 - Obras Públicas.

3 - Os recursos necessários à execução desta Portaria, para a realização dos objetivos constantes dos Convênios de nºs. 13, 17 e 18, de 16 do corrente, firmados entre esta Fundação e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, correrão à conta das disponibilidades financeiras do Estado, oriundas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (F N D U).

4 - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1977.

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 6143 - Dia: 03.12.77)

Fundação dos Terminais Rodoviários

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 93 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977

Autoriza a Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) destinado a reforço de verba do orçamento vigente.

O Presidente do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, e, tendo em vista a exposição de motivos apresentada a este Colegiado pelo Senhor Diretor Executivo dessa Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) destinado a reforço de verbas do orçamento vigente.

§ Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, obedecerá a categoria de Programação, e elemento de despesa como a seguir se especifica:

01.00 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

01.01 - Direção Geral

Projeto: 16885321.01 - Construção de Terminais Rodoviários

4110 - Obras Públicas..... Cr\$ 2.800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução, correrão à conta das disponibilidades financeiras do Estado, oriundos do FNDU, nos termos dos convênios de números 13, 17 e 18 de 16.11.77, celebrados entre a FTERPA e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 3º - Ficam homologados os Convênios FNDU/ Estado nºs. 13, 17 e 18, de 16.11.1977, celebrados entre a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN com interveniência das Prefeituras Municipais de Salinópolis, Igarapé-Açu e Vizeu.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração da FTERPA, em 21 de novembro de 1977.

Engº Valdir Sérgio dos Santos

Presidente

(Ext. Reg. nº 6143 - Dia: 03.12.77)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Art. 54 do Decreto nº 73140/73)

INSTRUMENTO: CONTRATO DE EMPREITADA Nº 040/77/PD/2

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e a firma Construtora Nazaré Ltda-Engenharia Indústria e Comércio.

PRAZO: O prazo para conclusão das Obras é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da ordem para início dos serviços.

VALOR: O valor do Contrato é de Cr\$ 754.860,00 (Setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta cruzeiros), sujeito a reajustamento, conforme, a legislação própria, correndo o total das despesas à conta da dotação da verba 4.1.1.5.0.4.-2.216.11, conforme Nota de Empenho nº 2595/77, emitida pela Seção Financeira em 14.11.77.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato resulta da TOMADA DE PREÇOS Nº 021/77, aprovada pelo Sr. Vice-Diretor Geral, conforme processo Administrativo nº 127.349/77.

CONDIÇÕES DE RESCISÃO: 1) RESILIÇÃO: O Contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) RESOLUÇÃO: A critério do DNER caberá a resolução do contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a EMPREITEIRA: a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) transferir, no todo ou em parte, os serviços sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER. 3) INDENIZAÇÃO: Em hipótese do item I desta cláusula a EMPREITEIRA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. § 1º) Ocorrendo a resolução o DNER pagará indenização devidas pela EMPREITEIRA, por força da legislação trabalhista.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 01 de dezembro de 1977.

Procurador ORLANDO G. L. GUILHON

Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital

VISTO:

Em 1º de novembro de 1977

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. nº 6150 - Dia: 03.12.77)

Fundação Desportiva Paraense

Tomada de Preços para Serviços de Fornecimento e Instalação do Sistema de Emergência de Iluminação do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes".

AVISO

Avisamos aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na sede da Fundação Desportiva Paraense, à Rua Gaspar Viana nº 858, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/77, referente à aquisição do sistema de emergência de iluminação do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes", lados Oeste e Leste.

Esclarecemos, outrossim, que a data para recebimento e abertura da documentação e das propostas está fixada para o dia 20.12.77 às 18,00 horas, na sala de Assessoria da F.D.P.

Belém-Pa., 30 de novembro de 1977.

ANTÔNIO LEMOS DA SILVA

VISTO:

ALCYR BRAGA

(Ext. Reg. nº 6.167. Dia: 3-12-77)

Fundação Desportiva Paraense

Tomada de Preços para Serviços de Fornecimento e Montagem de dois (2) grupos geradores Diesel para iluminação de emergência do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes".

AVISO

Avisamos aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na sede da Fundação Desportiva Paraense, à Rua Gaspar Viana nº 858, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/77, referente aos serviços de fornecimento e montagem de dois (2) grupos geradores DIESEL, para iluminação de emergência do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes", lados Oeste e Leste.

Esclarecemos, outrossim, que a data para recebimento e abertura da documentação e das propostas está fixada para o dia 20/12/77 às 18,00 horas, na sala de Assessoria da F.D.P.

Belém-Pa., 30 de novembro de 1977.

ANTÔNIO LEMOS DA SILVA

VISTO:

ALCYR BRAGA

(Ext. Reg. nº 6.168. Dia: 3-12-77)

MINISTÉRIO DO TRABALHO Conselho Regional de Assistentes Sociais - CRAS - 1ª Região

AVISO DE EDITAL

Comunicamos aos Assistentes Sociais inscritos neste CRAS, que foi publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II fls. 38 25 e 39 26 do dia 04 de outubro do corrente ano, o seguinte aviso:

"Será realizada eleição no dia 15 de dezembro de 1977, na sede do CRAS - 1ª Região à Av. Nazaré, 133,

10º andar, para composição da Diretoria e Conselho Fiscal do Conselho Federal de Assistentes Sociais - CFAS.

O Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede do CRAS, à Av. Nazaré nº 133 - sala 1002.

(Ass) **Marcília Siqueira de Souza**

A.S. 12 - CRAS 1ª Região

Presidente

Belém, 02 de outubro de 1977.

Marcília Siqueira de Souza

A.S. 12 - CRAS 1ª Região

Presidente

(T. nº 01614. Reg. nº 6.165. Dia: 3-12-77)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE)

SUPERINTENDÊNCIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/77

A Superintendência do IPASE no Pará, torna público a quem interessar possa, que no dia 23 de dezembro de 1977, às 9:00 (nove) horas perante a Comissão Permanente de Licitações, criada pela OIS nº 56/74 de 12.12.74, na sala onde a mesma se reúne e funciona, no 1º andar do Edifício sede do IPASE, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 413, realizará a TOMADA DE PREÇOS nº 04/77, para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação do Edifício Sede da Superintendência local.

Acham-se à disposição dos interessados na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitações, 1º andar, no horário de 7:30 às 11:00 horas dos dias úteis, o Edital, as Especificações e demais detalhes relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 04/77.

Belém, 05 de dezembro de 1977.

Fernando Moreira de Castro

Presidente da Comissão

VISTO:

Walckiria Cuóco Menezes

Superintendente do IPASE

(Ext. Reg. nº 6171 - Dia 03.12.77)

Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

C. G. C. Insc. 05.054.911/0001-17

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 5419 - SEVOP - 30.11.77, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 14/77, PARA EXECUÇÃO DA REDE GERAL E ILUMINAÇÃO EXTERNA DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR NO OUTEIRO.

RESUMO:

De acordo com o mapa demonstrativo se habilitaram à licitação as seguintes firmas: ENDICON -

Engenharia de Instalações e Construções Ltda. — IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. e ELETROBEL - Engenharia Comércio Representações Ltda.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, constante da Ata do dia 29.11.1977, foi considerada vencedora a proposta da firma IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se

Em, 30 de novembro de 1977.

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 6173 - Dia 03.12.77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal do Pará

Extrato de Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Pará e a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Objeto: Realização de estágio de Ginecologia e obstetrícia dos alunos estagiários do Curso de Medicina do Centro Bio-Médico da UFFPa., no Centro de Saúde Escola de Icoaraci.

Programa: 0844.428.2271 - Assistência Hospitalar.

Valor: Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros)
Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Orçamento para 1977.

Data da assinatura do Convênio: 01/09/77

Ref. Processo nº: 015977/77.

Vigência: até 31/12/77.

Partes Convenientes:

(a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor da Universidade Federal do Pará

(a) Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

Testemunhas: ilegível
(a) Raimunda T. da costa
• (Ext. Reg. nº 6182 - Dia: 03.12.77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal do Pará

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio firmado, entre a Universidade Federal do Pará e o Governo do Estado do Pará, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, em 18.3.77.

Objeto: Realização do ensino das disciplinas ministradas pelo Departamento de Deontologia e Medicina Legal, no Instituto Médico Legal "Renato Chaves".

Programa: 0844.428.2271 - Assistência Hospitalar.

Valor: Cr\$-30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros)

Elemento da Despesa: 3.1.3.2 - do orçamento da Universidade para 1977.

Empenho nº: 5208/77

Ref. Processo nº: "09607/77

Data da Assinatura do Convênio: 22/9/77

Partes Convenientes: Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO-Reitor da Universidade Federal do Pará

Cel. Flarys Guedes Henriques
de Araujo-
Sec. de Estado de Segurança Pública

Testemunhas: (a) Meirevaldo Jonair de Paiva
ilegível

(Ext. Reg. nº 6183 - Dia: 03.12.77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal do Pará

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 19.11.76, entre a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Universidade Federal do Pará.

Objeto: Realização de Estágio de alunos concluintes do Curso de Medicina.

Vigência: até 31 de dezembro de 1977, a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 26:9:77.

Partes Convenientes:

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO -
Reitor da Universidade Federal do Pará

Dr. ALDO VILLAS BOAS - Presidente da
Fundação Serviço de Saúde Pública.

Testemunhas: (a) Meirevaldo Jonair de Paiva.
(a) Célia Maria de A. Souza.

(Ext. Reg. nº 6184 - Dia: 03.12.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

COORDENADORIA DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO E
INFORMAÇÕES ECONÔMICO — FISCAIS

**PORTARIA Nº 03/77 - CSAIEF - DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1977**

O Coordenador do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico - Fiscais, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Transferir, por necessidade de serviço as férias regulamentares do funcionário João Jeremias Chene do mês de dezembro referente ao exercício de 1977 para o mês de janeiro de 1978.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Coordenação do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico - Fiscais em, 29 de novembro de 1977.

Luis Antônio Bastos Meschede

Coordenador

(Ext. Reg. nº 6138 - Dia 03.12.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 134

RECURSO Nº 173

RECORRENTE: Fazenda Rudá, Agropecuário Industrial Ltda.

RECORRIDO: Delegado da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal

Relator: Conselheiro Salomão Essucy Soares

DECISÃO: Uso indevido de crédito de ICM sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente FAZENDA

RUDÁ, AGROPECUÁRIO INDUSTRIAL LTDA, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso, para confirmar em parte a decisão recorrida, aplicando-se a multa estabelecida no Art. 91, item VI, do Decreto Lei nº 58/69.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 26 de outubro de 1977.

Dr. Luiz Raimundo Carrera Costa

Presidente

Salomão Essucy Soares

Relator

Dr. Laércio Dias Franco

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6137 - Dia 03.12.77)

ACÓRDÃO Nº 135

RECURSO Nº 175

RECORRENTE: IBEL S/A — CONSERVAS ALIMENTÍCIAS

RECORRIDO: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª REGIÃO FISCAL

RELATOR: DILERMANDO GUEDES CABRAL

DECISÃO: Decisão de 1ª instância da qual não se interpôs recurso voluntário, em prazo hábil, torna-se definitiva.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente IBEL S/A. — CONSERVAS ALIMENTÍCIAS e recorrido o Delegado Estadual da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata do Julgamento, relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, em não se tomar conhecimento do recurso, por unanimidade de votos.

Sala de Sessões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 26 de outubro de 1977.

Dr. Luiz Raimundo Carrera Costa

Presidente

Dilermando Guedes Cabral

Relator

Dr. Laércio Dias Franco

Proc. da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6137 - Dia 03.12.77)

ACÓRDÃO Nº 136

Recorrente: PALMAZON AGROPECUÁRIA S/A

Recorrido: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 5ª Região Fiscal - Breves.

DECISÃO: Falta de Inscrição com operação de industrialização e comercialização realizadas caracteriza intuito doloso de sonegação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente PALMAZON AGROPECUÁRIA S/A, e recorrida DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 5ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por

unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, em conhecer para negar-lhe provimento mantendo a decisão recorrida em seus justos efeitos.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 09 de novembro de 1977.

Dr. Luiz Raimundo Carrera Costa

Presidente

Mário Dias da Silva

Relator

Dr. Laércio Dias Franco

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6137 - Dia 03.12.77)

ACÓRDÃO Nº 137

RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO IRACEMA LTDA

Recorrido: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL — 1ª Região Fiscal.

DECISÃO: Foge à competência do CRF, apreciação de pedido de parcelamento de débitos fiscais.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO IRACEMA LTDA., e recorrido DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo conhecimento para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em seus justos efeitos.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 09 de novembro de 1977.

Dr. Luiz Raimundo Carrera Costa

Presidente

Mário Dias da Silva

Relator

Dr. Laércio Dias Franco

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6137 - Dia 03.12.77)

ACÓRDÃO Nº 138

RECURSO Nº 167

RECORRENTE: Adiramélia dos Santos Gemaque

RECORRIDO: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal

RELATOR: Dilermando Guedes Cabral

DECISÃO: Constitui infração, toda ação ou omissão voluntária ou involuntária que importe em inobservância, por parte do sujeito passivo, de norma estabelecida por lei.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Adiramélia dos Santos Gemaque e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de

primeira instância.

Sala de Sessões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 09 de novembro de 1977.

Dr. Luiz Raimundo Carrera da Costa

Presidente

Dilermundo Guedes Cabral

Relator

Dr. Laércio Dias Franco

Proc. da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6137 - Dia 03.12.77)

ACORDÃO Nº 139

Recorrente: Brasiljuta S/A Fiação e Tecelagem de Juta

Recorrido: Conselho de Recursos Fiscais do Estado.

Relator: Thomaz de Aquino Lobato.

DECISÃO: - Descabe cogitar-se de estorno de crédito de ICM quando a mercadoria é sujeita a "quebra" em decorrência de processo de beneficiamento, perda de impureza ou unidade.

ACORDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos de Pedido de Reconsideração em que é recorrente a firma Brasiljuta S/A Fiação e Tecelagem de Juta, com sede na Capital do Rio de Janeiro à Avenida Rio Branco nº 25 - 19º andar e fábrica na Cidade de Castanhal, neste Estado, e recorrido o Conselho de Recursos Fiscais do Estado, acordam, os membros deste Conselho, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por maioria de votos, seja acolhido o presente pedido de reconsideração, para reforma do Acórdão nº 123 e, no caso, julgada improcedente a Ação Fiscal.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado em 09 de novembro de 1977.

Dr. Luiz Raimundo Carrera Costa

Presidente

Thomáz de Aquino Lobato

Relator

Dr. Laércio Dias Franco

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6137 - Dia 03.12.77)

ACORDÃO Nº 140

Recorrente: Masoller & Cia. Ltda.

Recorrido: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal.

Relator: Thomáz de Aquino Lobato

DECISÃO: A isenção fiscal de produtos manufaturados destinados a exportação para o exterior, não atinge o produto primário que serve como matéria prima entregue à fábrica para industrialização, assim como, a falta de recolhimento do ICM em tempo hábil, sujeita o infrator às penalidades das Leis que regulamentam o assunto.

ACORDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente a firma Masoller & Cia. Ltda. estabelecida na cidade de Barcarena, à Rua Cronje da Silveira S/N e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, acordam, os membros deste Conselho, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos

que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, conhecer em parte o presente recurso, mantendo a cobrança do imposto de Cr\$-287.383,50 e aplicando-se a multa na conformidade do Artigo 91 inciso VI do Decreto Lei 58/69.

Dr. Luiz Raimundo Carrera Costa

Presidente

Thomáz de Aquino Lobato

Relator

Dr. Laércio Dias Franco

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6137 - Dia 03.12.77)

ACORDÃO Nº 141

Recorrente: Santos & Simões - Pedido de reconsideração

Recorrido: Conselho de Recursos Fiscais do Estado

Relator: Thomáz de Aquino Lobato

DECISÃO: - As decisões unânimes do Conselho não possibilitam pedidos de reconsideração.

ACORDÃO

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente a firma Santos & Simões, da praça de Santarém Rua Galdino Veloso 425, e recorrido o Conselho de Recursos Fiscais do Estado, acordam, os membros deste Conselho, na conformidade da Ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por maioria de votos, não conhecer do presente pedido de reconsideração.

Sala de reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado em 23 de novembro de 1977.

Dr. Luis Raimundo Carrera Costa

Presidente

Thomáz de Aquino Lobato

Relator

Dr. Laércio Dias Franco

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 6137 - Dia 03.12.77)

Secretaria de Estado de Educação

Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra que entre si fazem a Secretaria de Estado de Educação e a firma Construtora Medeiros Ltda. (COMEL), como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), possuidora do C.G.C. nº 05054937/0001-63, com sede à Praça da República nº 1020, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, e a firma Construtora Medeiros Ltda. (COMEL), situada à Travessa Padre Eutíquio, 560 - Edifício Victor Danin, Sala 305, Registrada no C.G.C. sob o nº 05061106/0001-19, de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular Engenheiro Manoel Lucival Miranda Medeiros, Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura sob o nº 863,

contratam a recuperação da Escola Estadual de 2º Grau "Prof. Álvaro Adolfo da Silveira", no município de Santarém, neste Estado sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, a recuperação da Escola Estadual de 2º Grau "Prof. Álvaro Adolfo da Silveira", no município de Santarém, neste Estado, tudo de acordo com os termos da Carta Convite nº 130/77 - SEDUC, homologada em 24 de novembro de 1977.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a começar os serviços constantes da Cláusula anterior dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ordem de início de serviços, dada concomitantemente com a assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA: Integram o presente instrumento: A Proposta da CONTRATADA, o Projeto Arquitetônico, as Especificações Técnicas de Serviços e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes da Carta-Convite nº 130/77-SEDUC, independente de transcrição ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Contrato é de Cr\$ 299.600,00 (Duzentos e noventa e nove mil e seiscentos cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: O encargo financeiro de que trata a Cláusula anterior origina-se do Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino de 2º Grau - Programa: 1524.08431992.113 - Ensino nos Teritórios e Faixas de Fronteiras - Elemento de Despesa 4372.04 - Empenho nº 536, de 03.03.77.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em parcelas, comprovado e atestado o cumprimento das etapas pela Fiscalização, da seguinte maneira:

1ª PARCELA: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), na assinatura do Contrato;

2ª PARCELA: Cr\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros), quando concluída a cobertura;

3ª PARCELA: Cr\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta cruzeiros), quando concluída a pavimentação;

4ª PARCELA: Cr\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), quando concluídos os serviços de serralheria e carpintaria;

5ª PARCELA: Cr\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos cruzeiros), quando concluídos os serviços de recuperação da instalação elétrica;

6ª PARCELA: Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), quando concluídos os serviços de recuperação da instalação hidro-sanitária;

7ª PARCELA: Cr\$ 113.760,00 (Cento e treze mil e setecentos e sessenta cruzeiros), quando concluída a pintura.

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas as despesas com aquisição do material, pagamento de mão de obra, recolhimentos devidos à Previdência Social relativos a empregados e empregador, demais encargos sociais, emolumentos e taxas federais, estaduais e municipais,

correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que responderá por quaisquer transgressões às legislações civis, trabalhistas, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive sua inscrição no competente Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas Repartições competentes.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA se obriga a executar as obras objeto deste instrumento e concluí-las dentro do prazo de sessenta (60) dias.

CLÁUSULA NONA: Somente serão considerados casos de força maior os previstos na legislação vigente, ou seja:

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois do seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, se assim achar conveniente, executar esses serviços descontando o seu valor da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, incorrerá nas seguintes multas:

a) Cr\$ 2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis cruzeiros), por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) Cr\$ 2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis cruzeiros), por dia, a critério da CONTRATANTE, no caso de paralisar as obras por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

c) Cr\$ 2.996,00 (Dois mil novecentos e noventa e seis cruzeiros), pela inobservância a qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenham multa expressa;

d) Cr\$ 1.498,00 (Hum mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), por dia, no caso de exceder o prazo para a entrega das obras;

e) Cr\$ 1.498,00 (Hum mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), por dia, no caso de ausência do engenheiro responsável, na obra;

f) Cr\$ 898,80 (Oitocentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta centavos), no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de 03 (três) dias para recolher a importância de multa devida à Tesouraria da SEDUC, podendo recorrer em igual prazo a seu Titular contra a multa que lhe foi imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém, a fiscalização de referidas obras à CONTRATANTE, através de seus engenheiros e técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra, um DIÁRIO DE EXECUÇÃO, permanentemente

atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do "RECEBIMENTO PROVISÓRIO", da obra.

Nesse Diário serão anotadas, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras, a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "ORDENS DE SERVIÇO" ou notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA não terá direito sobre serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os serviços complementares ou extraordinários serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte que integrará o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a CONTRATANTE, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manterá o local da obra e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da CONTRATADA, dentro do prazo de três (03) dias da aposição de seu "ciente" na notificação, iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização ou seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA reconhece, expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais e demais elementos que integram o presente instrumento, como ainda nos seguintes:

a) — imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do que dispõe o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro;

b) — danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c) — inobservância de leis, regulamentos ou posturas;

d) — infração relativa ao direito de propriedade individual.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, com o consentimento da CONTRATANTE, continuando a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extrajudicial:

a) — no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) — pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) — se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata;

d) — se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estipulado ou se interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-la a seu arbítrio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindindo o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra, renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao exercício do direito de retenção sobre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE, uma vez na posse dos serviços, materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando, se for de seu interesse, fará a aquisição do material.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É eleito como domicílio legal a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém (Pa), 25 de novembro de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

Engenheiro MANOEL LUCIVAL MIRANDA
MEDEIROS

Firma Construtora Medeiros Ltda. (COMEL)

TESTEMUNHAS:

REGINA MARIA DAS MERCÊS E SOUZA

A) ILEGÍVEL

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS**

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 30 de novembro de 1977.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

**REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS
E DOCUMENTOS"
2º OFÍCIO**

Apresentado no dia 1º para Reg. Int. Apontado sob o nº de Ordem 8446 de Prot. Lº A nº 2. Belém do Pará, em 1º/12/1977. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT
Escrevente Juramentado
CPF. 023498252-72

(Ext. Reg. nº 6161 - Dia: 03/12/77)

Secretaria de Estado de Educação

Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão-de-Obra que entre si fazem a Secretaria de Estado de Educação e a Firma Construtora Medeiros Ltda. (COMEL), como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC), possuidora do C.G.C. nº 05054937/0001-63, com sede na Praça da República nº 1020, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular Doutor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, e a firma CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA. (COMEL), situada na Travessa Padre Eutíquio, 560 - Edifício Victor Danin, Sala 305, Registrada no C.G.C. sob o nº 05061106/0001-19, de ora em diante denominada CONTRATADA, nesta ato representada por seu titular Engenheiro MANOEL LUCIVAL MIRANDA MEDEIROS, Registrado no CREA da 1ª Região sob o nº 863, contratam a construção de 01 (um) bloco com sete (07) salas de aula, no Colégio Estadual de Monte Alegre, neste Estado, sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar pelo regime de empreitada global de material e mão-de-obra, a construção de 01 (um) bloco com sete (07) salas de aula, no Colégio Estadual de Monte Alegre, neste Estado, tudo de acordo com os termos da Carta Convite nº 121/77 - SEDUC, homologada em 18 de novembro de 1977.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a começar os serviços constantes da Cláusula anterior dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ordem de início de serviços, dada concomitantemente com a assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA: Integram o presente instrumento: A Proposta da CONTRATADA, o

Projeto Arquitetônico, as Especificações Técnicas de Serviços e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes da Carta Convite nº ..., 121/77-SEDUC, independente de transcrição ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Contrato é de Cr\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: O encargo financeiro de que trata a Cláusula anterior correrá à conta dos recursos repassados pelo MEC/IGF à Fundação Educacional do Estado do Pará - Colégio Estadual de Monte Alegre, através das OPS nºs 024, de 23.06.77, e 027, de 28.06.77.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em parcelas, comprovado e atestado o cumprimento das etapas pela Fiscalização da seguinte maneira:

1ª Parcela: Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), quando concluídas as alvenarias;

2ª Parcela: Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), quando concluída a concretagem dos pisos e cintas da estrutura;

3ª Parcela: Cr\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros), quando concluída a camada de impermeabilização;

4ª Parcela: Cr\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil cruzeiros), 30 (trinta) dias após a entrega da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas as despesas com aquisição do material, pagamento de mão-de-obra, recolhimentos devidos à Previdência Social relativos a empregados e empregador, demais encargos sociais, emolumentos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que responderá por quaisquer transgressões às legislações civis, trabalhistas, previdenciárias e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive sua inscrição no competente Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas Repartições competentes.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA se obriga a executar as obras objeto deste instrumento e concluí-los dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA NONA: Somente serão considerados casos de força maior os previstos na legislação vigente, ou seja:

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois do seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, se assim achar conveniente, executar esses serviços descontando o seu valor da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, incorrerá nas seguintes multas:

a) Cr\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos cruzeiros), por dia, no caso de iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) Cr\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos cruzeiros), pela inobservância a qualquer condição do presente

Contrato e de suas partes integrantes que não tenham multa expressa;

c) Cr\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos cruzeiros), por dia, a critério da CONTRATANTE, no caso de paralisar as obras por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

d) Cr\$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), por dia, no caso de exceder o prazo para a entrega das obras;

e) Cr\$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), por dia, no caso de ausência do engenheiro responsável, na obra;

f) Cr\$ 870,00 (Oitocentos e setenta cruzeiros), no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (03) dias para recolher a importância de multa devida à Tesouraria da SEDUC, podendo recorrer em igual prazo a seu Titular contra a multa que lhe foi imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém, a fiscalização de referidas obras à CONTRATANTE, através de seus engenheiros e técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra, um DIÁRIO DE EXECUÇÃO, permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do "RECEBIMENTO PROVISÓRIO", da obra.

Nesse Diário serão anotadas, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras, a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "ORDENS DE SERVIÇO" ou notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA não terá direito sobre serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços complementares ou extraordinários serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATANTE, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manterá o local da obra e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da CONTRA-

TADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da CONTRATADA, dentro do prazo de três (03) dias da aposição de seu "ciente" na notificação, iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização ou seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA reconhece, expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais e demais elementos que integram o presente instrumento, como ainda nos seguintes:

a) - imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do que dispõe o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro;

b) - danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência ou imperícia.

c) - inobservância de leis, regulamentos ou posturas,

d) infração relativa ao direito de propriedade individual.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, com o consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpeção judicial ou extrajudicial:

a) - no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) - pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) - se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata;

d) - se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estipulado ou se interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-la a seu arbítrio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindindo o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra, renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao exercício do direito de retenção sobre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE, uma vez na posse dos serviços, materiais e equipamentos, procederá a uma visitoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando, se for de seu interesse, fará a aquisição do material.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É eleito como domicílio legal a Cidade de Belém, Capital do Estado

do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém (Pa), 24 de novembro de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

Engenheiro MANOEL LUCIVAL MIRANDA MEDEIROS

Firma Construtora Medeiros Ltda. (COMEL)

TESTEMUNHAS:

LOURIVAL BARBOSA DE AGUIAR

REGINA MARIA DAS MERCÊS E SOUZA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as quatro (04) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal N.B.M.J. da verdade.

Belém, 30 de novembro de 1977.

Newton B. Miranda Jr.

Escrevente Autorizado

**Registro Especial de
"Títulos e Documentos"**
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 1º para Reg. INT. Apontado sob o Nº de Ordem 8.447 de Prot. Lº A - Nº 2. Belém do Pará. - Em, 1º/12/77. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

(Ext. Reg. nº 6.162. Dia: 3/12/77)

ANÚNCIOS

Rubertex Comércio e Indústria S/A

CGC 04925301/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os senhores Acionistas de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, para no próximo dia 12 de dezembro de 1977, às 08:00 horas, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, nº 2072, nesta Capital, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária e deliberarem sobre o seguinte:

- Proposta da Diretoria para, dentro dos atuais limites do Capital Autorizado, reduzir o teto das Ações Preferenciais Classe "B", em Cr\$ 4.000.000,00 em favor da elevação, no mesmo valor, do teto das Ações Preferenciais Classe "C", e conseqüente alteração da Letra Estatutária respectiva.
- Proposta da Diretoria para Re-ratificar o deliberado na A.G.E. de 11.11.77, no que concerne a redação do Parágrafo 2º do Art. 5º dos Estatutos Sociais, assegurando às Ações Preferenciais Classe "B" participação integral nos resultados nos termos do Parágrafo 2º do Art. 8º do Decreto Lei nº 1.376/74.
- Parecer do Conselho Fiscal sobre as propostas acima.
- O que Ocorrer.

Belém, 30 de novembro de 1977

JESUS MEDEIROS

Dir. Superintendente

CPF 000406652

(T. nº 01607, Reg. nº 6132 - Dias 2, 3 e 6/12/77)

Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.

C.G.C. 33.078.585/0001-11

CAPITAL AUTORIZADO ::::: Cr\$-110.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO ::::: Cr\$- 54.630.916,00
CAPITAL INTEGRALIZADO :: Cr\$- 53.990.737,00

Ata de Reunião de Diretoria, realizada em onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, para deliberar sobre a emissão de 4.680.000 (quatro milhões seiscentas e oitenta mil) ações Preferenciais "E", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, no município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A., presentes os Senhores Francisco Augusto Simas de Alcântara - Diretor Presidente; João Henrique Felix Pereira Neto - Diretor; Menasseh José Zagury - Diretor e José Pina - Diretor, sob a presidência do Senhor João Henrique Felix Pereira Neto, acima identificado. Após esclarecer iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações nominativas Preferenciais "E", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal". Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no Art. dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 4.680.000 (quatro milhões seiscentas e oitenta mil)

ações Preferenciais tipo "E", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-4.680.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros). 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos Setoriais - FISET/PESCA, administrado pelo Banco do Brasil S/A., devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974. 3. Esclarece-mos-lhes, outrossim, que a

subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FISET/PESCA, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, através da Portaria nº G.007 de 19 de março de 1976. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDEPE. 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do FISET é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	22.525.400,	8.786.415,	8.786.415,	8.786.415,
PREF. "A"	12.874.600,	11.526.064,	11.448.590,	11.448.590,
PREF. "B"	10.500.000,	5.291.400,	4.738.465,	4.738.465
PREF. "C"	5.000.000,	4.879.477,	4.869.707,	4.869.707
PREF. "D"	26.100.000,	11.227.560,	11.227.560,	11.227.560
PREF. "E"	33.000.000,	12.320.000,	12.320.000,	12.320.000
TOTAIS	110.000.000,	54.030.916,	53.390.737,	53.390.737

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e os Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. (Belém), 11 de outubro de 1976. Ass. Francisco Augusto Simas de Alcântara - Diretor Presidente; João Henrique Felix Pereira Neto - Diretor; Menasseh José Zagury - Diretor e José Parma - Diretor. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 4.680.000 (quatro milhões seiscentas e oitenta mil) ações Preferenciais tipo "E", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos Setoriais - FISET/PESCA, administrado pelo Banco do Brasil S/A., nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 4.680.000 (quatro milhões, seiscentas e oitenta mil) ações Preferenciais tipo "E" com participação integral nos resultados e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas na Portaria nº G.007 datada de 19 de março de 1976 oriunda da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE. (Belém), 11 de outubro de 1976. Ass. Ruy Facini, Abimael Pereira de Oliveira e Samuel Moussa Eskinassi. "Concluída a leitura dos documentos, o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão das 4.680.000 (quatro milhões, seiscentas e oitenta mil) ações Preferenciais tipo "E", com participação integral nos resultados, objetos da exposição e parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos na Portaria nº G.007 de 19 de março de 1976 da SUDEPE, já mencionada, o que

foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos Setoriais - FISET/PESCA. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição junto ao Banco do Brasil S/A., entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco do Brasil S/A., na qualidade de entidade operadora do FISET, assinou o boletim de subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito, em conta vinculada, na sua Agência de Belém, conforme solicitação desta empresa. E assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização pedindo aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Francisco Augusto Simas de Alcântara, Diretor-Presidente; João Henrique Felix Pereira Neto, Diretor; Menasseh José Zagury, Diretor e José Parma, Diretor.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 25 de setembro de 1973, sem número.

JOÃO HENRIQUE FELIX PEREIRA NETO

Presidente da Reunião
C.P.F. - 049529952/91

José de Ayres Leite
Contador CRC - PA. 2848
C.P.F.M.F. 008809202

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 15 de outubro de 1976.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto.

Junta Comercial do Pará
- J U C E P A -

certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 19 de outubro de 1976, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2070/76 a 1ª Via da presente Ata de Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.

Belém, 19 de outubro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.

C.G.C. 33.078.585/0001-11

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 110.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	54.030.916,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	4.680.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	51.289.084,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.680.000 (quatro milhões seiscentas e oitenta mil) ações nominativas Preferenciais "E", com participação integral nos resultados, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-4.680.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos Setoriais - Fiset/PESCA, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Bloco H, 6º andar, representado pelo Banco do Brasil S/A - Agência Centro - Belém, C.G.C. 00.000.000/0003 cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião de Diretoria realizada no dia 11 de outubro de 1976, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS SETORIAIS - Fiset/PESCA C.G.C. 00.000.000/0003	Av. Presidente Vargas, 248 BELÉM - PARÁ	1976	4.680.000 Nominativas Preferenciais TIPO "E"	4.680.000,00

Belém (PA), 11 de outubro de 1976.

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS SETORIAIS
Fiset/PESCA, operando pelo Banco
do Brasil S/A.
Banco do Brasil S/A - Ag. Centro Belém (PA)
WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA TÔRRES
Gerente
PAULO CORREA
Subgerente

DIRETORIA DA EMPRESA
JOÃO HENRIQUE FELIX PEREIRA NETO
CPF. 049.529.952
MENASSEH JOSÉ ZAGURI
CPF. 000.509.032

José de Ayres Leite
Contador CRC - PA. 2848
CGCMF 008809202.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 5 (cinco) assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 15 de outubro de 1976.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto.

Junta Comercial do Pará
- J U C E P A -

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 19 de outubro de 1976, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2070/76 a 1ª Via do Boletim de Subscrição de Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.

Belém, 19 de outubro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.

C.G.C. 33.078.585/0001-11

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM 11.10.1976

AÇÕES (NATUREZA)	AUTORIZADO (a)	SUBSCRITO (b)	A SUBSCREVER (c - a - b)	INTEGRALIZADO (d)	A INTEGRALIZAR (e - b - d)	O.B.S.
ORDINÁRIAS	22.525.400,	8.786.415,	13.738.985,	8.786.415,	-	1
PREFE. "A"	12.874.600,	11.526.064,	1.348.536,	11.448.590,	77.474,	2
PREFE. "B"	10.500.000,	5.291.400,	5.208.600,	4.738.465,	552.935,	3
PREFE. "C"	5.000.000,	4.879.477,	120.523,	4.869.707,	9.770,	2
PREFE. "D"	26.100.000,	11.227.560,	14.872.440,	11.227.560,	-	4
PREFE. "E"	33.000.000,	17.000.000,	16.000.000,	12.320.000,	4.680.000,	5
TOTAIS	110.000.000,	58.710.916,	51.289.084,	53.390.737,	5.320.179,	-

- OBS.: (1) - Nominativas subscritas pelo Grupo Empreendedor
 (2) - Nominativas oriundas de Incentivos Fiscais
 (3) - Nominativas subscritas por pessoas jurídicas ou físicas sendo que poderão optar pelos benefícios art. 14 da Lei 4857 e pelo art. 2º letra "i" do DL 1.338 de 23.07.74
 (4) - Nominativas aplicação de Incentivos Fiscais subscritas através do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM nos termos do DL. 1.376 de 12.12.74.
 (5) - Nominativas aplicação de Incentivos Fiscais subscritas através do FUNDO DE INVESTIMENTOS SE-TORIAIS FISET/PESCA, nos termos do DL 1.376 de 12.12.74.

PINA INTERCÂMBIO COM. IND. E PESCA S/A.

JOÃO HENRIQUE FELIX PEREIRA NETO
MENASSEH JOSÉ ZAGURY

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
 3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 15 de outubro de 1977.

Adriano de Queiroz Santos
 Tab. Substituto.

Junta Comercial do Pará

- JUCEPA -

Certifico por decisão da Segunda turma reunida em 19 de outubro de 1976, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2070/76 a 1ª Via da presente Ata de Pina Intercâmbio Comercial, Ind. e Pesca S/A. Belém, 19 de outubro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
 Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. nº 01611 - Reg. nº 6159 - Dia: 03/11/77).

BCN Agropastoril S/A.

C.G.C.M.F. Nº 03.503.802

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da BCN AGROPASTORIL S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária dia 13 de dezembro de 1977, às 09:00 (nove) horas, em sua sede social, na Rua João Alfredo nº 224, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Emissão e colocação, dentro do limite do Capital Autorizado, de 3.000.000 (Três Milhões) de Ações Preferenciais, Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, a serem subscritas com recursos provenientes de Incentivos Fiscais;
 2 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 30 de novembro de 1977.

BCN AGROPASTORIL S/A.

ARMANDO CONDE

Diretor-Presidente

(T. nº 01608 - Reg. nº 6139 - Dias: 02, 03 e 06/12/77).

Belém Pesca S.A.

C.G.C. nº 04.945.135/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 1977, às 10:00 horas na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes s/nº, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- A) Aumento do Capital Social Autorizado;
- B) Incorporação de Reservas ao Capital;
- C) Alteração do Estatuto Social;
- D) O que ocorrer.

Belém, 30 de novembro de 1977.

a) A DIRETORIA.

(T. nº 01610 - Reg. nº 6140 - Dias: 02, 03 e 06/12/77).

Fazendas Associadas do Araguaia S/A - FAASA

CGC - 04.983.787

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas de FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S/A - FAASA, para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 31/12/1.977, às 9:00 horas, em sua sede social, localizada na Av. Presidente Vargas nº 351 - sala 606, nesta cidade para ser tratada a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Social e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório do Exercício de 1976.

b) Eleição da Diretoria e fixação de honorários.

c) Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

Avisamos ainda que se acham à disposição dos acionistas, no endereço acima, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 30 de novembro de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6.122. Dias: 2, 3, 6/12/77)

Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem - CATA

C.G.C. (MF) 04.896.759/0001-55

Sociedade Anônima de Capital Aberto

Reg. GEMEC - RPJ - 100 - 75/026

Reg. GEMEC - RCA - 220 - 75/185

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 150.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 77.707.504,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 77.676.225,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**— CONVOCAÇÃO —**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 (quinze)

de dezembro de 1977, às 16 (dezesesseis) horas, na Sede Social da Companhia, na Av. Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma estatutária para adaptação às disposições da Lei nº 6.404/76;

b) O que ocorrer.

Belém, 28 de novembro de 1977.

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE

ANIAGEM — CATA

MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO

Presidente em exercício do

Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 6.119. Dias: 2, 3, 6/12/77)

A. Mourão, S/A. Tecidos e Armarinho

C.G.C. 04912028/0001-56

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas de A. Mourão S/A. Tecidos e Armarinho, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 9 de dezembro, às 17 horas, na sede social, à rua XV de Novembro, 241, para o fim especial de:

a) Deliberar sobre a transformação da Empresa em Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de conformidade com a Lei 6404 de 15/12/1976.

Belém, 30 de novembro de 1977.

(a) Diretoria

(T. nº 01602 - Reg. nº 6116 - Dias: 01, 02 e 03/12/77)

PAGRISA - Pará Pastoril e Agrícola S/A.

CGC 05.459.177/0001-74

Inscrição Estadual nº 15075430-2

Junta Comercial - 1878/67

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 9.295.281,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 8.491.815,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 8.439.285,00

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de outubro de 1977, para deliberar sobre modificações dos Estatutos Sociais.

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e setenta e sete (1.977), às dez (10:00) horas, na sede social da PAGRISA - Pará Pastoril e Agrícola S/A., localizada no Km 1565 da BR-010, no município de Paragominas, Estado do Pará, atendendo aos editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal" nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 1.977, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas da PAGRISA - Pará Pastoril e Agrícola S.A., representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, às fls. 11, com direito a voto. Na forma do artigo 17 dos Estatutos Sociais, o presidente senhor Aurélio Zancaner, assumiu a presidência da mesa e

convidou a mim, Wilson Zancaner para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa. Instalada a Assembléia e dando início aos trabalhos o senhor presidente determinou que fosse lido o Edital de convocação, acima referido, documento do seguinte teor: "PAGRISA - Pará Pastoril e Agrícola S/A - C.G.C. nº 05.459.177/0001-74 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - São convidados os senhores acionistas da PAGRISA - Pará Pastoril e Agrícola S/A., a se reunirem na sede social no Km 1.565 da BR-010 - Fazenda Pagrisa, município de Paragominas, Estado do Pará, no dia trinta e um (31) de outubro de 1.977, às dez (10:00) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais nos seus artigos 6º, 7º e 12 e seus respectivos parágrafos. Pagrisa, 10 de outubro de 1.977. (aa) Anibal Antônio Bianchini; Mário Zancaner e Hélio Zancaner Sanches". Finda a leitura o senhor presidente determinou que fosse lida a proposta do Conselho de Administração, o que fiz como secretário, nos seguintes termos: "Proposta do Conselho de Administração para modificação dos Estatutos Sociais em seus Artigos 6º, 7º, 9º, 12 e 17 e seus respectivos parágrafos e números. O Conselho de Administração da Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S/A., ao analisar o atual Estatuto da Sociedade observou incorreções nos referidos artigos e sente-se dever e obrigação de propor as seguintes alterações: 1º) - O Art. 6º e seus parágrafos passarão a ter a seguinte redação: "Art. 6º - As ações do capital autorizado serão emitidas e subscritas por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. - § 1º Quando da emissão de ações dentro do capital autorizado, fica assegurado aos acionistas portadores de ações ordinárias, o direito de preferência para a sua subscrição, pelo valor nominal e na proporção das ações que então possuírem. Os acionistas portadores de ações preferenciais, não gozarão desse direito, ressalvadas as hipóteses no § 3º, letra "a" e "b", do Art. 46 da Lei nº 4728/65; - § 2º - Quando da emissão de debêntures, caberá exclusivamente à Assembléia Geral sua determinação e a fixação das normas e demais detalhes sob as quais serão emitidas. - § 3º - As ações na tesouraria da sociedade, por caução, não terão direito a voto". - 2º) - O Art. 7º "Caput" terá a seguinte redação: - "Art. 7º - A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e representada por uma diretoria composta de três (3) membros, sendo um diretor presidente, um diretor executivo e um diretor adjunto, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pelo Conselho de Administração pelo prazo de três (3) anos, podendo ser reeleitos". - 3º) O Art. 9º - Passará a ter a seguinte redação: Art. 9º - Compete ao diretor presidente e ao diretor executivo, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem dos cargos mencionados neste artigo, a representação ativa ou passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, e a administração ampla e geral da sociedade, obrigá-la, praticar operações de comércio e de crédito, para isso assinando documentos de qualquer espécie, escrituras públicas ou particulares, emitindo, aceitando, endossando cheques, cambiais, notas promissórias, duplicatas, enfim quaisquer títulos de crédito, movimentando contas em bancos e estabelecimentos de créditos Públicos, mas tudo no só e único interesse social, sendo-lhe lícito nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia" e também representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros, e perante a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia "SUDAM", perante os órgãos públicos,

federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas ou paraestatais, com amplos e ilimitados poderes. Ao diretor adjunto, compete: Colaborar com o diretor presidente e com o diretor executivo na gestão dos negócios, orientar os serviços administrativos e de escritórios, bem como estudar e opinar sobre assuntos de interesse da sociedade" - 4º) - O número 6º do Art. 12º passará a ter a seguinte redação: "6º - Deliberar sobre a emissão de ações e praticar ainda todos os atos que por lei lhes são atribuídos". - 5º) - O Art. 17º "caput" terá a seguinte redação: "Art. 17º - As Assembléias Gerais serão presididas por um presidente escolhido pelos acionistas presentes, que por sua vez escolherá um secretário, ficando assim constituída a mesa que dirigirá os trabalhos". Aprovada pela Assembléia Geral dos Acionistas esta proposta, que já conta com os pareceres favoráveis do Conselho Fiscal e da Diretoria, os Estatutos Sociais em seus artigos 6º e seus parágrafos: 7º "caput"; 9º; - 12º no número 6º e 17º "caput", passarão a ter a redação sugerida pelo Conselho de Administração. - Paragominas, 08 de outubro de 1.977. (assinados) Anibal Antonio Bianchini - Presidente; Mário Zancaner - Membro; Hélio Zancaner Sanches - Membro". - "Parecer do Conselho Fiscal - Os membros do Conselho Fiscal, infra assinados, após terem estudados a Proposta do Conselho de Administração" através da qual propõe a modificação no Art. 6º e seus parágrafos, 7º "caput", 9º; 12º no seu número 6º e 17º "caput", são de opinião que a mesma deve ser aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, pois consulta os interesses da sociedade. É o nosso parecer. - Paragominas, 09 de outubro de 1.977. - (assinados) Túlio Tricca. - Lauro Gozzo - Silas Ben Hur de Castilho". - Finda a leitura o diretor presidente colocou a matéria em votação. Após votação constatou-se que a proposta do Conselho de Administração fora unanimemente aprovada e, conseqüentemente aprovadas as modificações dos Estatutos Sociais na forma que estão redigidos na proposta e que estão transcritos nesta ata. O senhor presidente disse que com a aprovação unânime da proposta do Conselho de Administração para modificação parcial dos Estatutos Sociais, estavam, aquele conselho e a diretoria autorizados a praticar os atos necessários para o perfeito registro e arquivamento desta ata. - Em seguida colocou a palavra livre para quem dele quizesse fazer uso. Como ninguém se pronunciou, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo prazo necessário a lavratura desta ata, no livro próprio. Reaberta a sessão. Esta ata foi lida aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas, para efeito de arquivamento e publicações - (assinados) Aurélio Zancaner - Presidente da Mesa; Wilson Zancaner - Secretário da Mesa; Aurelio Zancaner, Wilson Zancaner, Hélio Zancaner Sanches, Mário Zancaner, Anibal Antonio Bianchini e Evandro Sanchez. Confere com o original, lavrada no livro de "Atas de Assembléias Gerais", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 04 de abril de 1.968, sob nº um (1).

WILSON ZANCANER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.11.77 foi arquivada nesta JUCEPA, sob

o nº 2351/77 a 1ª Via da presente Ata de Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S.A.

Belém, 10 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Artur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente em exercício da Jucepa

(Ext. Reg. nº 6133 - Dia: 03.12.77)

R. Mendonça Comércio S. A.

CGC - 04.908.299/0001-38

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de dezembro de 1977, às 15,00 horas, em nossa sede social localizada na Rua Senador Manoel Barata, nº 147, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social proposto pela Diretoria
- b) Reforma e adaptação do Estatuto da Empresa, à Lei nº 6.404, de 15.12.76.
- c) O que ocorrer.

Belém, 30 de novembro de 1977.

a) A DIRETORA

(Ext. Reg. nº 6166 - Dias: 03, 06, 07.12.77)

Poliplast S/A — Plásticos da Amazônia

C. G. C. (MF) Nº 04.897.146/0001-32

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA — C. G. C. 04.897.146/0001-32, REALIZADA ÀS 9:00 (NOVE) HORAS DO DIA 26.11.77.

Às nove horas do dia vinte e seis de novembro de mil novecentos e setenta e sete, na sede social da Empresa, situada à Rodovia BR - 316, Km 2,8, município de Ananindeua, neste Estado, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os acionistas de Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia, presentes, segundo consta do Livro de Presença, com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social votante. Assumiu a presidência, aclamado pelos acionistas, o Diretor Superintendente Engº Carlos Acatauassú Nunes, convidando para secretariá-lo a acionista Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, à qual solicitou a leitura, em voz alta, do Edital de Convocação da Assembléia, publicado no **Diário Oficial do Estado**, edições de 15, 17 e 18 de novembro de 1977 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 16, 17 e 18 do mesmo mês, o que foi feito nos

seguintes termos: "Poliplast S. A. - Plásticos da Amazônia. C. G. C. 04.897.146/0001-32. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa para uma Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia vinte e seis de novembro do corrente ano, às nove horas, em nossa sede social, na Rodovia BR - 316 Km 2, 8, Município de Ananindeua, para deliberar sobre: a) Aumento de Capital Autorizado; b) O que ocorrer. a) a Diretoria". Em seguida o Presidente solicitou à Secretária a leitura da Exposição da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito nos seguintes termos: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros. Em cumprimento aos dispositivos legais, temos satisfação em submeter à aprovação de Vs. Sas. o seguinte: 1. Aumento do Capital Autorizado da Empresa, necessário para suportar o ingresso de novos recursos do FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, assim como a contraposição de recursos próprios. 2. Com o aumento ora proposto do Capital Autorizado, há necessidade de alteração no Estatuto Social da Empresa, em seu Artigo 4º, Capítulo II - do Capital Social e das Ações, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O Capital Social é de Cr\$- 47.000.000,00 (Quarenta e sete milhões de cruzeiros), divididos em 11.395.970 (onze milhões, trezentas e noventa e cinco mil, novecentas e setenta) Ações Ordinárias 3.500.000 (Três milhões e quinhentas mil) Ações Preferenciais Classe "A"; 3.814.666 (Três milhões, oitocentas e quatorze mil, seiscentas e sessenta e seis) Ações Preferenciais Classe "B"; 841.172 (Oitocentas e quarenta e uma mil, cento e setenta e duas) Ações Preferenciais Classe "C"; 50.444 (cinquenta mil quatrocentas e quarenta e quatro) Ações Preferenciais Classe "D"; 27.397.748 (Vinte e sete milhões, trezentas e noventa e sete mil, setecentas e quarenta e oito) Ações Preferenciais Classe "E", de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada, uma todas nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos normais de intransferibilidade. Face ao exposto, pedimo-lhes o necessário parecer. Belém, (PA), 25 de novembro de 1977. Assinam. Carlos Acatauassú Nunes - Diretor Superintendente, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia - Diretor Industrial e Fernando Acatauassú Nunes - Diretor Comercial". "Parecer do Conselho Fiscal. Examinando a proposta da Diretoria da Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia sobre o aumento de Capital Autorizado da Empresa, somos de parecer inteiramente favorável a referida proposta, por ser conveniente aos interesses sociais. Belém, (PA), 25 de novembro de 1977. Assinam. Oswaldo Nasser Tuma - Conselheiro, CPF nº 000.491.152; Orlando Pereira de Albuquerque - Conselheiro, CPF nº 001.259.202, Contador CRC 0314 e Antônio Augusto Nogueira - Conselheiro, CPF nº 000.242.602". Colocada em discussão a proposta da Diretoria e depois de amplamente debatida pelos acionistas presentes, foi a mesma colocada em votação e aprovada por unanimidade em todos os seus termos. Assim, o Capital Autorizado da Poliplast S/A passará a apresentar a seguinte situação: CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-47.000.000,00 (Quarenta e sete milhões de cruzeiros) dividido em: Ações Ordinárias: 11.395.970 (Onze milhões, trezentas e noventa e cinco mil, novecentas e setenta) ações; Ações Preferenciais Classe "A": 3.500.000 (Três milhões e quinhentas mil) ações; Ações

Preferenciais Classe "B": 3.814.666 (Três milhões, oitocentas e quatorze mil, seiscentas e sessenta e seis) ações; Ações Preferenciais Classe "C": 841.172 (Oitocentas e quarenta e uma mil, cento e setenta e duas) ações; Ações Preferenciais Classe "D": 50.444 (Cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e quatro) ações; Ações Preferenciais Classe "E": 27.397.748 (Vinte e sete milhões, trezentas e noventa e sete mil, setecentas e quarenta e oito) ações. CAPITAL SUBSCRITO Cr\$... 27.462.824,00 (Vinte e sete milhões, Quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros), dividido em: Ações Ordinárias: 7.565.346 (Sete milhões, quinhentas e sessenta e cinco mil, trezentas e quarenta e seis) ações; Ações Preferenciais Classe "A": 962.824 (Novecentas e sessenta e duas mil, oitocentas e vinte e quatro) ações; Ações Preferenciais Classe "B": 3.814.666 (Três milhões, oitocentas e quatorze mil, seiscentas e sessenta e seis) ações; Ações Preferenciais Classe "C": 841.172 (Oitocentas e quarenta e uma mil cento e setenta e duas) ações; Ações Preferenciais Classe "D": 50.444 (Cinquenta mil quatrocentas e quarenta e quatro) ações; Ações Preferenciais Classe "E": 14.228.372 (Quatorze milhões, duzentas e vinte e oito mil, trezentas e setenta e duas) ações. Em seguida o Sr. Presidente usou a palavra dizendo que tendo sido esgotados os assuntos principais, objeto da reunião, passavam ao item b) da pauta: O que ocorrer. Como ninguém se manifestasse, o Presidente agradeceu em nome dos Diretores da Empresa, o estímulo que vêm sempre recebendo dos acionistas e suspendeu a reunião para a lavratura da presente ata, a qual após reaberta a sessão, foi lida e aprovada sem restrições e por unanimidade, sendo em seguida assinada pelos presentes. Carlos Acatauassú Nunes, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Fernando Acatauassú Nunes, Fernando Guapindaia Netto, Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, Cyro Barata Jucá, Argemiro Lassance Tobias, Confere com o original lavrado em livro próprio.

Carlos Acatauassú Nunes
Presidente

CPF nº 000.314.022-91

Dirce da Conceição Jucá de Azevedo
Guapindaia

Secretária

CPF Nº 000.407.622 -20

CARTÓRIO KOS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS.

Reconheço as assinaturas supra assinaladas

Em sinal A. K. B. M., da verdade.

Belém, 28 de novembro de 1977.

Arthur Kós B. Miranda
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.11.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2485/77, a 1ª via da presente Ata de Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia.

Belém, 29 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Melo

Vice Presidente da Jucepa

(T. nº 01609 - Reg. nº 6142 - Dia 03.12.77)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI-Pará

CDI/PARÁ

SERVIÇOS DE TERCEIROS

CONTRATO Nº _____

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE TRABALHOS TOPOGRÁFICOS - DEMARCATÓRIOS, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ - CDI/PARÁ E O ENGº CIVIL LEORNE CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ - CDI/PARÁ, C.G.C. 05.416.839/0001-29, inscrição Estadual 15078091-5, com sede nesta Capital, na Avenida Nazaré, nº 641, representada neste ato pelos Srs. Engºs. CEZAR BENTES GOMES DA SILVA e JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO, Diretores Superintendente e Técnico, respectivamente, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e o Engº LEORNE CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL, brasileiro, desquitado, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua São Miguel, nº 1742, CPF 000875562-00, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, firmam entre si, pelo presente instrumento, um contrato para prestação de serviços, de trabalho topográfico - demarcatórios, nas cláusulas e condições a seguir:

- 1.0.0. - DOS OBJETIVOS DO TRABALHO EM CONTRATAÇÃO
- 1.1.0. - O CONTRATADO procederá ao levantamento topográfico de aproximadamente 35,20Kms., lineares de perímetro, envolventes de uma gleba de terras com superfície de 4.356 Hectares, que se limita pela frente com a margem oriental da Baía do Marajó, pelo lado setentrional com a margem do RIO URAENGA, pelo lado meridional com a posse dos herdeiros, ou sucessores de FELIPE ANGELICO DE SOUZA e, pelos fundos ou lado oriental, com as cabeceiras do RIO URAENGA, sendo o lote situado no município de Barcarena, lugar Vila do Conde e denominado "PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO CONDE":
- 2.0.0. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRABALHO
- 2.1.0. - DAS OPERAÇÕES DE CAMPO - EQUIPAMENTO - METODOLOGIA

- 2.1.1. - O CONTRATADO procederá ao levantamento topográfico, segundo normas técnicas estabelecidas pelos Institutos de Terras do Pará (ITERPA) e Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).
- 2.1.2. - O levantamento obrigatoriamente deverá sair do marco existente em Vila do Conde, de coordenadas:
- $\rho = 1^{\circ} 33' 54'' 44 S$
 $\lambda = 48^{\circ} 46' 03'' 54 W/GW$ (croquis anexo)
- 2.1.3. - O serviço será iniciado a partir desse marco e as coordenadas iniciais serão as planas (U.T.M.) já determinadas astronômicamente.
- $N = 9.826.872,443$
 $E = 748.385,566$
- O Azimute de partida será o azimute MARCO MIRA, já determinado. Estas coordenadas serão transportadas para o primeiro vértice do polígono.
- 2.1.4. - O método a ser utilizado será o exigido pelas normas estabelecidas pelos Institutos de Terras do Pará (ITERPA) e Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), com estaqueamento de vinte (20) em vinte (20) metros e testemunhas numeradas a cada cem (100) metros.
- 2.1.5. - Marcos de madeira de lei, numerados e pintados com logotipo da CDI/PARÁ, iguais aos já existentes, nos lotes da Albrás, Alunorte e Eletronorte, serão colocados em quantidades e locais determinados pela fiscalização.
- 2.1.6. - O instrumento utilizado será do tipo KERN-DKM-2, com leitura direta de segundo (arco) e estima de décimo de segundo.
- 2.1.7. - Nas zonas da mata ou capoeira, as picadas deverão ter obrigatoriamente a largura mínima de Dois metros (2 m.).
- 2.1.8. - Havendo possibilidade de limites naturais serão estes preferidos desde que respeitadas as extensões lineares e de superfície, assim como a fama, da vizinhança.
- 2.1.9. - Os cursos d'água, a partir de cinco metros (5m) de largura que atravessem os polígonos em operação deverão ser levantados e amarrados a dois pontos da poligonal.
- 2.1.10 - As linhas base para levantamento de detalhes não poderão ultrapassar cinco quilômetros (5 Km) de extensão linear.
- 3.0.0. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO
- 3.1.0. - CÁLCULO ANALÍTICO DAS COORDENADAS PLANAS (U.T.M.) DOS VÉRTICES DO POLÍGONO LEVANTADO.
- 3.1.1. - Será apresentada uma planilha de cálculo analítico, indicando os valores absolutos dos erros linear e angular, e sua distribuição pelo número de vértices, tendo no final a indicação da área, perímetro e coordenadas planas (U.T.M.) de seus vértices.
- 3.2.0. - PLANTA TOPOGRÁFICA.
- 3.2.1. - Esta será feita com suporte transparente na Escala conveniente para o fim a que se destina, neste caso específico, Escala 1: 10.000.
- 3.2.2. - As plantas serão desenhadas nos formatos aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, com limite máximo no modelo A1 (594 mm x 841 mm) e com as convenções cartográficas devendo conter:
- a) Orientação do Meridiano Verdadeiro, apontando o Norte para a parte superior da prancha.
 - b) Declinação Magnética, indicando em que ponto do terreno foi a mesma determinada.
 - c) Benfeitorias e Acidentes Geográficos, localizados no curso da perimetral.
 - d) Azimutes Verdadeiros de marco a marco adjacente do terreno, em medida sexagesimal até o segundo.
 - e) Extensão do alinhamento de marco a marco adjacente do terreno em medida do sistema métrico Decimal até o centímetro.
 - f) Confrontantes, localizados no curso da perimetral.
 - g) Área do terreno em hectares até a quarta casa decimal.
 - h) Município e Comarca onde incide o lote.
 - i) Nome do demarcante e do demarcador.
 - j) Data do levantamento.
 - k) Resumo da caderneta de campo com Azimutes e Distâncias entre os pontos extremos e adjacentes do terreno, que foram definidos pelos marcos.
 - l) Coordenadas geográficas nos vértices da Poligonal (vértices principais).
 - m) Detalhe da localização geográfica mostrando sua posição exata em relação à Zona Fisiográfica ou ponto de referência na região, na Escala 1: 250.000.
- 3.3.0. - MEMÓRIA DESCRITIVA
- 3.3.1. - Relatório dos trabalhos realizados, organizado segundo a exigência do fim a que se destina o serviço.
- 4.0.0. - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
- 4.1.0. - DO PRAZO
- 4.1.1. - O prazo para o término dos trabalhos, acima disciplinados pelo presente contrato será de cinquenta (50) dias a contar da assinatura do presente contrato.
- 4.1.2. - O prazo supra mencionado poderá ser dilatado se motivos de força maior, notadamente os de ordem meteorológicas, ou problemas atinentes a questões de limites ou de posses, assim o determinarem. Neste caso o CONTRATADO deverá comunicar a ocorrência imediatamente e por escrito, com as devidas justificativas cabendo à CONTRATANTE decidir sobre as razões apresentadas.
- 5.0.0. - DO PESSOAL TÉCNICO E BRAÇAL.

**INFRAESTRUTURA DE APOIO
RESPONSABILIDADES.**

- 5.1.0. - Será de responsabilidade do CONTRATADO e de sua conta exclusiva o fornecimento de todos os serviços e materiais técnicos de campo e de escritório, bem assim, transporte, alojamento, alimentação e remuneração de todo o pessoal encarregado da execução dos trabalhos gerais, e em complemento, todos os encargos sociais previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, de saúde e outros.
- 6.0.0. - CUSTO DO TRABALHO
- 6.1.0. - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de Cr\$-3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Cruzeiros) por quilômetro linear levantado ou implantado, sendo estimada, para efeitos contratuais a quantia total de Cr\$-123.200,00 (cento e Vinte e Três Mil e Duzentos Cruzeiros), correspondente a 35,20 Km., valor esse que será reajustado ao final dos trabalhos quando ficará conhecido o real perímetro que envolve as terras objeto do presente CONTRATO.
- 6.1.1. - O cronograma de desembolso é o seguinte:
- | | |
|---|-----------------------|
| 30% - na assinatura do contrato. | Cr\$-36.960,00 |
| 30% - com o levantamento topográfico de 17,60 Km. (50% da área prevista). | Cr\$-36.960,00 |
| 40% - no término e entrega de todo trabalho. | Cr\$-49.280,00 |
| | <hr/> Cr\$-123.200,00 |
- 6.1.2. - Qualquer variação positiva ou negativa com relação ao estimado no item 6.1.0. será compensada por ocasião do recebimento da terceira e última parcela.
- 7.0.0. - MULTA
- 7.1.0. - O CONTRATADO pagará à CONTRATANTE multa de Hum por cento (1%) sobre o valor do serviço, por dia que exceder ao prazo estabelecido para a conclusão total do mesmo.
- 8.0.0. - F Ô R O
- Para as questões decorrentes do presente CONTRATO as partes CONTRATANTES elegem o FÔRO de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Belém, 03 de Agosto de 1977.

Companhia de Administração e Desenvolvimento de
Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ

Engº **CEZAR BENTES G. DA SILVA**
Dir. Superintendente

Engº **JOÃO RUY C. B. DE CASTRO**
Dir. Técnico

Engº **LEORNE CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL**
CP. nº 267 - D-CREA- 1ª Região
CPF 000875562-00

TESTEMUNHAS:

Almenacés L. Oliveira
Floriano Sousa.

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas, (3) três.
Belém, 07 de agosto de 1977.
Em testemunho M.M.M. da verdade.
Marília Mesiano Matos
Esc. Autorizada.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com estas setas.
Em sinal J.N.C. de verdade.
Belém, 04 de agosto de 1977.
Joaquim Neves das Chagas
Tab. Substituto.

(Ext. - Reg. nº 6149 - Dia: 03/12/77).

**Sindicato Rural de
Igarapé-Açu**

**RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 1978
RECEITA**

11 - Renda Tributária.....	26.460,00
12 - Renda Social	171.460,00
14 - Renda Extraordinária.....	517.722,00

Total Geral..... 715.642,00

DESPESA

21 - Administração Geral.....	315.887,00
22 - Cont. Regulamentares.....	99.994,00
23 - Assistência Social.....	258.538,00
25 - Assistência Técnica.....	4.160,00

Total do Custeio..... 678.579,00

31 - Aplicação de Capitais..... 37.063,00

Total Geral..... 715.642,00

Igarapé-Açu, em 06 de novembro de 1977.

Antônio Alves de Lima
Presidente

Hoster Pereira de Araújo
Tesoureiro

Williams Pires de Souza
Téc. em Contabilidade CRC - PA. 3406
CPF - 004492612-04

Aprovado em Assembléia do dia 06 de novembro de 1977.

(T. nº 01615 - Reg. nº 6164 - Dia 03.12.77)

Companhia Industrial do Brasil

C.G.C. 05.031.620/0001-0 1

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Industrial do Brasil, realizada em 31.10.77.

As 17 horas do dia 31 de outubro de 1977, estiveram reunidos os acionistas da Companhia Industrial do Brasil, em Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocados através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado, e matutino "O Liberal" nos dias 21, 22 e 25 e 21, 22 e 23, respectivamente, tudo do corrente mês, vazado nos seguintes termos: "Companhia Industrial do Brasil" C.G.C. 05031620/0001-01 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Convidamos os senhores acionistas da Companhia Industrial do Brasil a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de outubro vindouro, às 17 horas, em nossa sede social, à Rua da Municipalidade, 670, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação da renúncia do Diretor Comercial; b) Apreciação da Proposta da Diretoria para Aumento do Capital; c) O que ocorrer. Belém, 21 de outubro de 1977. Carlos Lima Chamié, Diretor Presidente. Verificada a presença de número legal de acionistas, consoante registro próprio, o presidente da empresa deu por aberta a reunião, propondo a escolha do presidente e secretário da Assembléia que por aclamação recaiu nas pessoas dos acionistas Carlos Lima Chamié e Salim Carlos Chady respectivamente. Composta a mesa diretiva dos trabalhos o senhor presidente da Assembléia determinou a leitura do Edital de Convocação no que foi atendido pelo senhor secretário. Em prosseguimento o senhor presidente solicitou que o senhor secretário procedesse à leitura da carta-renúncia do Sr. José Thomé, Diretor Comercial da empresa, o qual, alegando interesses particulares, participava seu desejo de afastar-se da direção da Companhia Industrial do Brasil em razão de ter fixado residência no Estado do Rio de Janeiro o que o impossibilita de pertencer à Diretoria. Pela irrevogabilidade do pedido de renúncia, o plenário acatou a mesma, tendo o senhor presidente, interpretando o pensamento dos presentes, agradecido a participação do Sr. José Thomé na Diretoria da empresa e, lamentando não mais poder contar com seu valioso concurso, desejava-lhe sucesso em sua nova etapa de vida. Encerrada a análise do item "a" do Edital, o senhor presidente pediu a atenção dos presentes para a leitura da Proposta da Diretoria da empresa e Parecer do Conselho Fiscal, concernentes ao Aumento do Capital da empresa, documentos esses com os seguintes dizeres: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: Esta Diretoria, com base nas regras legais e estatutárias, propõe a elevação do Capital Social de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), mediante a apropriação de parcelas dos seguintes fundos disponíveis: Fundo p/Aumento de Capital - DL 756/69 - Cr\$ 231.127,78 (Duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e sete cruzeiros e setenta e oito centavos) e, Lucros em Suspensão - Cr\$ 2.768.872,22 (Dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros, e vinte e dois centavos). Ressalte-se que o primeiro decorre de cumprimento da regra DL 756/69, pois na referida conta inscreveu-se, em contrapartida, o quantum do Imposto de Renda-PJ, deste exercício, ano-base de 1976. Observe-se que a emissão de ações correspondentes ao presente aumento, deve sê-lo de modo gratuito e distribuídas

em função das pré-existentes. Em consequência, o Art. 4º dos Estatutos Sociais, caso a Assembléia acolha a proposição, passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º - O Capital Social é de Cr\$... 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (Dez milhões) de ações ordinárias ao portador, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma delas". É a proposta. Belém, 30 de setembro de 1977. (aa) Carlos Lima Chamié, Salim Carlos Chady e José Thomé - Diretores. Parecer do Conselho Fiscal: Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial do Brasil, à luz da proposta da Diretoria, datada de 30.09.77, quanto à elevação do Capital Social de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), para Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), através da utilização de parcelas integrantes das rubricas Fundo para Aumento de Capital - DL 756/69 e Lucros em Suspensão, manifestam-se favoravelmente à proposição e recomendam a sua aprovação, pelos Acionistas participantes da Assembléia Geral, que para tal fim, for convocada. Belém, 30 de setembro de 1977. (aa) José Pacha, CPF-MF 001214952, Roberto Seixas Simões, CPF-MF 006194932, e José Fiock Danin, CPF-MF 000436992". Concluída a leitura das peças transcritas, o senhor Presidente colocou-as em discussão. Após atender as solicitações sobre elas, submeteu-as à votação, sendo, tanto a Proposta da Diretoria como o Parecer do Conselho Fiscal, aprovados sem qualquer discrepância, quanto à manifestação unânime dos Acionistas. À vista da decisão da Assembléia, o Presidente declarou elevado o Capital Social e alterado o art. 4º dos Estatutos Sociais que passará a vigorar na forma sugerida na Proposta ora encampada pelo colegiado máximo da Sociedade. Esgotada a pauta o senhor Presidente facultou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Inexistindo, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta. Precisamente, às 18 horas, reabriu a Assembléia, determinando a mim, Salim Carlos Chady, secretário, a leitura deste documento. Cumprida a decisão, o senhor Presidente colocou-a em votação, sendo ela aprovada sem qualquer emenda supressiva ou aditiva, indo finalmente assinada por mim, pelo presidente da Assembléia e demais acionistas. Belém, 31 de outubro de 1977. (aa) Salim Carlos Chady, Secretário, Carlos Lima Chamié, Presidente, José Thomé, Cléa Chamié Chady, Darcy Fonseca Thomé e Oceanira Lima Chamié.

Esta ata é cópia autêntica da lavrada em livro próprio, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Belém, 31 de outubro de 1977.

Salim Carlos Chady
Secretário
CPF-MF - 001240012

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Salim Carlos Chady.

Belém, 08 de novembro de 1977.

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.
Eleonora Maria Moreira de Castro Alves
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/11/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2411-77, a 1ª via da presente Ata de Cia. Industrial do Brasil.

Belém, 21 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6.134. Dia: 3-12-77).

Companhia Têxtil
de Castanhal

CGC Nº 05389812/0001-94

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Capital Social AutorizadoCr\$-89.000.000,00
Capital Social Subscrito.....Cr\$-54.043.115,00
Capital Social Integralizado.....Cr\$-45.659.943,00

Ficam por este Edital, convocados os Senhores Acionistas da Companhia Têxtil de Castanhal, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária a ocorrer no próximo dia 16 de dezembro de 1977, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, sita à Avenida Presidente Vargas nº 4.267, em Castanhal - Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1) Aumento do Capital Social Autorizado
- 2) Alteração dos Estatutos Sociais;
- 3) O que ocorrer.

Castanhal, Pará, 1º de dezembro de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6178 - Dias 03.06. e 07.12.77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça
Estadual

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29/11/77
JUÍZO DA 4ª VARA

DESPEJO

A: Armando Nelson de Souza Ribeiro - Adv.: Conceição

Sousa

R: A. Peres & Cia. Ltda.

Despacho: Homologou a desistência.

JUÍZO DA 4ª VARA

DESPEJO

A: Arthur Lopes - Adv.: Benedito Alvarenga

R: Luzia Costa Braga - Adv.: J. J. Fonseca

Despacho: Sentenciado, julgo procedente a ação determinando que se notifique a ré para desocupar o imóvel, no prazo de 10 dias, sob pena de despejo.

ARQUIÇÃO DE FALSIDADE

A: Serviço de Anestesia do Pará - Adv.: Arnaldo Meira

R: Mário Lobato Guimarães - Adv.: Haroldo Fernandes

Despacho: Designou o dia 06 de dezembro, às 11:00 horas.

Nomeio Perito do Juízo o Dr. Hildegardo Bentes Furtunato.

JUÍZO DA 7ª VARA

REPARAÇÃO DE DANO

A: Mário Borges de Paula - Adv.: João Lemos Mendes

R: Pedro Paulo da Costa Almeida

Despacho: Cite-se, designou o dia 17 de janeiro, às 9:00 horas para a audiência de conciliação e julgamento.

Inventário de Olivar Aprigio Monteiro - Adv.: Pedro

Moura Palha

Invdo.: Washington da Silva

Despacho: Diga a inventariante.

JUÍZO DA 1ª VARA

DESPEJO

A: Pedro Emidio de Oliveira - Adv.: Chady Pires Sadalla

R: Plínio Carvalho Roriz Cunha e s/mulher - Adv.: Enivaldo Gama Ferreira

Despacho: Para prosseguimento de audiência designo o dia 04/01/78, às 11:00 horas.

JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Importadora e Exp. São José Ltda. - Adv.: Pedro Moura Palha

Despacho: - Determinou a remessa dos autos ao Juizado da 5ª Vara Cível, por estar presente sua competência.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1977-3ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES
3ª VARA

Proc. nº 433/77 - INVENTÁRIO

Inv.: Joaquim da Silva Santiago

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira

Inv.: Abel Fernandes da Silva

Desp.: Digam os interessados sobre o petitório de fls. 23 e 24 e os documentos de fls. 26 e 36 dos autos.

PETIÇÃO DE: T. Barreto Ind. e Com. S/A, por seu procurador Dr. José Paulo Queiroz, nos autos de Ação Executiva que move contra J. Gomes & Cia., requerendo juntada aos autos os comprovantes de entrega de mercadoria.

Desp.: Como requer.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Lisete Pinheiro Mello, por seu procurador Dr. Paulo Ricci, nos autos da ação de Despejo por falta de pagamento que lhe move Claudomiro Anastácio das Neves, requerendo que seja baixado os autos à Contadora.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Socilar - Cred. Imobiliário S/A, por sua procuradora Dra. Maria da Glória Maroja, nos autos de ação de Consignação em pagamento que lhe move Nilson Navarro Raposo, requerendo o julgamento antecipado da lide.

Desp.: N. A. Cls.

8ª VARA

Proc. nº 501/77 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Imobiliária Sul Americana Ltda.

Adv.: Valdemar da Silva

Réu: Gran Circo Tihany

Desp.: Especifique o Autor o seu pedido de forma mais clara, dentro do prazo de dez (10) dias.

RESENHA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1977

CARTÓRIO PEPES - 3º OFÍCIO CÍVEL

Dr. JOÃO A. DE S. MONARCHA

Autos Cíveis de Ação Ordinária - Juiz da 2ª Vara PROC Nº

334

Autora: - DISREL - Distribuições (Representações Ltda.

Advogado: - Joaquim Lemos Gomes de Sousa)

Réu: - Elias Age (Advogada Maria da Conceição Souza)

Despacho: - R. Hoje. Diga o réu, no prazo de quarenta e oito horas, sobre o pedido da autora que pretende o julgamento antecipado da lide, aos termos do artigo 330, inciso, 1º, do Código de Processo Civil.

Autos Cíveis de Sumaríssima - Juiz da 2ª Vara Processo de Nº 332.

Autor: - Condomínio do Edifício Renascença (Adv. José Lívio Barbalho)

Ré: - DICOPAR - Distribuidora de Cosméticos do Pará Ltda.

Advogado: - Osvaldo Trindade

Despacho: - Inexiste, no caso, o litisconsórcio passivo como pretende o autor, por seu procurador. Se o autor reclamasse a indevida ocupação de duas vagas, na garagem do edifício, uma pela ré, com o carro de sua propriedade, a Ford Rural, placa AE-7075-Pa e a outra pelo sr. David Rortman, com o Passat, placa BA-0344-Ce., de propriedade da DICOCEL - Distribuidora de Cosméticos do Ceará Ltda., seria admissível o litisconsórcio passivo. Ocorre que apenas uma vaga é reclamada, reconhecido, pelo próprio autor, o direito que assiste à ré de usar uma delas. Alegando a ré, em sua defesa, de que apenas ocupa uma vaga e que a autora é usada pelo sr. David Rortman, isso não quer dizer que existe uma repartição de responsabilidade entre os dois. Simplesmente a ré, por seu representante, faz uma espécie de nomeação à autoria que, por não corresponder às exigências que a lei estabelece deixa de ser conhecida. A ré apenas procura mostrar que a lide é temerária, devendo ser proposta contra terceiro que, nos termos da lei, não pode integrar a lide como litisconsorte passivo por inexistência de comunhão de interesse, de conexão de causas ou de afinidade de questões por um ponto comum de fato ou de direito, que são os três fundamentos legais para que, ocorrendo um deles, se reconheça existir litisconsórcio. Assim, indefiro o chamamento do Sr. David Rortman, para integrar a presente lide na qualidade de litisconsorte passivo, podendo, quando muito, no sentido de compôr a prova, ser ele, desde que o autor o julgue necessário, requerendo habilmente, intimado para depôr como testemunha. Sendo suspensa a audiência de instrução e julgamento, inaugurada no dia 11 do corrente mês, para o julgamento do pedido incidente do autor, determino que a mesma prossiga, designando, para isso, o dia 31 do mês de janeiro de 1.978, às 10,00, procedidas as necessárias diligências. Belém, 25 de novembro de 1.977. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, juiz de Direito da segunda (2ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo por falta de pagamento Juiz da 3ª Vara P. 374.09

Autora: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Advogado: - Laudomício Ferreira

Réu: - Larsene Dillon Fonseca de Figueiredo

Despacho: - R. H. Digam os interessados sobre a conta.

Autos Cíveis de Execução - Juíza de Direito da 4ª Vara Proc.

nº 505.17.77

Credora: - Industrial Landen S/A (Adv. Teobaldo José Machado)

Devedora: - Importadora Comercial Brasileira.

Despacho: - Prove o advogado requerente, que está autorizado a advogar neste Estado.

Autos Cíveis de Desquite Amigável - Juiz da 9ª Vara Cível Proc. nº 519.76

Requerentes: - Francisco José Miranda Junior e Sônia Maria Lobato Miranda

Despacho: - Determino que se manifeste o alimentando quanto a restrição feita sobre quanto ao vencimento das prestações

Autos Cíveis de Execução de Incompetência - Juiz da 9ª Vara Proc. 78.1.977

Exequente: - Nemezio Teixeira Melo e sua mulher (Adv. Donato Cardoso de Souza)

Executado: - Mado - Engenharia e Comércio Ltda. (Adv. Paulo Souza)

Despacho (Sentença) Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação para determinar a rescisão do contrato de compra e venda, determinando a expedição de mandado de Reintegração de Posse. A importância já paga reverterá em favor da autora. Condono os réus ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.I. e Registre-se. Belém, 07 de

novembro de 1977. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos - Juíza de Direito da Nona 9ª Vara Cível.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA DE 29.11.77

Proc. nº

A - Otávio Virgolino de Mendonça

Adv. - Dr. Humberto Vasconcelos

R - Ercila Pereira de Lima

Adv. - Dr. Pedro M. Palha

Despacho - Fale a requerida

Proc. nº 2712 - Notificação

A - Francisco Gomes

Adv. - Dr. Marcos Nahon

R - José M. de Souza

Despacho - Entregue-se os autos a parte independente de

traslado

Proc. nº 1076 - Desquite

A - Geraldo Franco de Campos

Adv. - Dr. Leônidas Verdelho

R - Izabel Romanhole Campos

Adv. - Dr. Juzry Palmeiras

Despacho - Lavre-se o termo de acordo, apenas com a pen-

são apartada, a seguir conclusos.

Proc. nº 3882 - Desquite

A - José Hiram Soares

Adv. - Dr. Artur Alves Ramos

R - Idinã Genu Soares

Adv. - Dr. Egidio Sales

Despacho: - Intime-se o requerido.

Proc. nº 2843 - Despejo

A - Adhamar da Silva Monteiro

Adv. - Dr. Octávio Meira

R - Manoel Rodrigues Queiroz

Despacho - Contados, Preparados, conclusos

Proc. nº 2896 - Reintegração

A - Iracema Nascimento da Silva

Adv. - Dr. Haroldo Fernandes

R - Fernando Ferreira Gomes

Adv. - Dr. Rafael Lucas Filho

Despacho - Em provas

Proc. nº 2928 - Notificação

A - Luiz Otávio V. de Mendonça

Adv. - R. Humberto Mendonça

R - Antonio Salgado da Mota

Despacho - Contados, Preparados, conclusos.

Proc. nº 2856 - Consignação

A - Afonso Victor Rodrigues Cardoso

Adv. - Dr. Afonso Cardoso

R - Imbuzeiro S/A

Despacho - A Conta

Proc. nº 1869 - Cobrança

A - Banco Itaú S/A

Adv. - Dr. Antonio Fernando Rocha

R - Jorge Matos Pinheiro

Despacho - Aguarde-se o prosseguimento das partes.

Proc. nº 2980 - Busca e Apreensão

A - Mercantil Finasa

Adv. - Dr. Moura Palha

R - Mauricio M. Ferreira

Despacho - Expeça-se mandado de busca e apreensão, do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder do solicitante.

TRINDADE FILHO

Escrivão

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

2ª VARA

Processo 377 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Adelino Fernando da Costa Monteiro

Adv.: Pedro Moura Palha

Req.: Maria de Lourdes Cruz Furtado

Adv.: Pedro Lima

Desp.: R. hoje. Defiro aos réus Henrique dos Santos Furtado e sua mulher Maria de Lourdes Cruz Furtado, o primeiro tendo requerido, oportunamente, a sua habilitação para integrar a lide como litisconsorte necessário passivo, nos termos da lei, o benefício da Justiça gratuita. Digam os autores sobre os documentos 22/30, no prazo de cinco (5) dias.

Processo 384 - BUSCA E APREENSÃO

Req.: Olivetti do Brasil S/A

Adv.: Afonso Vitor Cardoso

Req.: Gilberto Lima
 Desp.: R. hoje. Seja a autora reintegrada na posse das máquinas, depositadas, observadas, se for o caso, as disposições da parte final do parágrafo 3º do artigo 1071 do Código do Processo Civil.

3ª VARA

Processo 652 - DESPEJO
 Req.: Jonas Alves de Souza
 Adv.: José Antonio Coelho
 Req.: Benedito Gomes Possa
 Adv.: Milton Ferreira das Chagas
 Desp.: D. A. Cumpra-se o requerido às fls. 53 dos autos, ordenando o desentranhamento da Apelação por ser a mesma extemporânea.

Processo 498 - EXECUÇÃO
 Req.: Inocêncio de Jesus e Silva
 Adv.: Ediléa das Graças Pereira Costa
 Req.: Hermogenes de Figueiredo Martins
 Desp.: R. hoje. Cite-se conforme pedido.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA: 29.11.77

SEGUNDA VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Waldir da Cruz Santos (Adv. Luiz Carneiro Amorim)
 Embargado: Arthur Sampaio Carepa (Adv. Quintanilha Bibas)

Despacho: "Alegou o embargante, entre os argumentos de sua petição de fls. 2, destes autos, que não foi intimado da penhora descrita no auto de fls. 17 do processo principal. Ocorre que o oficial de justiça, às fls. 18 dos mesmos autos, certifica que intimou da penhora o embargante-devedor e sua esposa, esclarecendo que os dois se recusaram a apor nota de ciência no madado. Essa certidão do meirinho está incluída na categoria daqueles documentos que os jús concultos antigos denominaram - "probationem probatam" -, fazendo fé plena e completa até que seja declarada falsa. Para que seja considerada a falsidade, há necessidade de um processo incidente, proposto pela parte interessada e, mesmo nesse caso, a certidão arguida de falsa faz fé até que, no processo incidente não se fizer prova em contrário. No caso em apreciação, o embargante se limita em arguir a inexistência da intimação da penhora que a ele deveria ter sido feita pelo Oficial de Justiça, esquecendo-se de que uma certidão mencione providência contrária, afirmativa de diligência, nada propondo o interessado para demonstrar ser afirmação falsa. Assim, até prova em contrário posterior, aceitamos como verdadeira a certidão mencionada e, logicamente, como intimados, regularmente, da penhora o embargante-devedor e sua esposa. Na impugnação de fls. 6/8, o embargado, alega, preliminarmente, a intempestividade dos embargos apostos, pedindo sejam eles rejeitados liminarmente, nos termos da lei. Realmente, aceitando-se como efetuada, regularmente, a intimação da penhora que o oficial de justiça fez ao embargante-devedor e sua esposa, no dia 22 de setembro do corrente ano, ocorrendo a juntada aos autos do mandado executivo, com as certidões todas e autos de penhora e depósito no dia 30 do mês supra referido, é indiscutível a intempestividade dos embargos, apostos no dia 12 do mês de outubro próximo passado. Nestas condições, chamo o processo à ordem para, de conformidade com o inciso I do artigo 739 do Código de Processo Civil, deferindo o pedido do embargado, rejeitar liminarmente os embargos pois que foram opostos fora do prazo estabelecido pelo inciso I do artigo 738 do mesmo diploma legal invocado. Indefiro o pedido do embargante de fls. 5, devendo ele providenciar, na transcrição competente, voluntariamente. Custas pelo embargante. Belém, 28.11.77. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva (Adv. Luiz Ruffeil)

Réu: Antonio José Dantas Ribeiro

Despacho: "A Exma. Sra. Dra. Izabel Vidal de Negreiros, substituindo a titular da 9ª Vara Cível desta Comarca, declarou-se suspeita para funcionar neste processo. Por essa razão o feito foi redistribuído, alcançando este juízo. Improcede a nova distribuição. A suspeição diz respeito à pessoa física do juiz e não ao juízo, de forma que não ocorre a nova distribuição do processo, mas apenas a sua permanência, em cartório, aguardando o retorno da Exma. Sra. Dra. Juíza titular da Vara para ser incluso ao seu despacho. Assim, determino sejam os autos devolvidos à distribuidora do Juízo para o devido encaminhamento. Belém, 28.11.77. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Abel Guimarães)

Réu: Walter Feliz Franco (Adv. Luiz Sampaio)

Despacho no requerimento do réu oferecendo bens a penhora: "N. A. Diga a exequente. Belém, 28.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: Clube do Remo (Adv. Paulo Pinho)
 Requerido: Presidente da Federação Paraense de Basketball
 Despacho: "O atleta em questão desejou transferir-se para a Tuna, egresso do Clube do Remo. Este não concordou. Paga a taxa de transferência, diz-se que fora do prazo, desejou o atleta, tornar sem efeito a transferência permanecendo no Remo. Não concordou a Tuna com o arrependimento. O doutor Presidente indeferiu esta última passagem. Esta é a decisão impugnada sobre a qual pretende o impetrante uma medida liminar, a fim de tornar suspensos os seus efeitos. A medida liminar, se deferida, não é no sentido de manter o STATU QUO, mas no apressado efeito de forçar o julgamento do mérito, podendo o atleta ultimar a sua permanência no Remo e hoje defender as suas cores. Assim sendo indefiro o pedido liminar. Oficie-se a autoridade para que apresente as suas informações dentro do prazo legal. Remetam-se-lhe cópia da inicial e documentos que a instruem. Intime-se. Belém, 28 de novembro de 1977. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara".

SÉTIMA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Maria da Glória Maroja)

Requerido: - Ricardo Pereira de Melo

Despacho: - "Diga a autora sobre a certidão de fls. 13 verso. Belém, 24/11/77. (a) Italzira Rodrigues".

DESPEJO

Requerente: - Rugatto Boettger (Adv. Laurênio Rocha)

Requerido: - Guido Rollin

Despacho: - "N. A. Como requer, expeça-se o mandado. Belém, 29/11/77. (a) Italzira Rodrigues".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 29 DE NOVEMBRO DE 1977

Ação: - Busca e apreensão - 1ª Vara - nº 420/77

Autor: Sul Brasileiro Crédito, Financiamento, Investimento S/A - (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)

Réu: Reginaldo Conde de Almeida (Adv. Dr. Rubem Conde de Almeida)

Despacho: Diga a requerente

Ação: - Ordinária - 8ª Vara - nº 366/77

Autor: Itaú Seguradora S/A (Adv. Dr. Fernando Rocha)

Réu: Antonio Alves Ramos Neto (Adv. Dr. Solange M. Fração do Couto)

Despacho: Em prova

Ação: - Interdito de Reintegração - 8ª Vara - nº 527/77

Autora: - Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém - COOHATUBE (Adv. Dr. Milton Nobre)

Réu: Jaime Pazuello e sua mulher Jovina Martins Pazuello (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se. Indefiro a liminar requerida

Ação: - Protesto Judicial - 8ª Vara - nº 488/77

Requerente: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Dr. Ulisses Coelho de Souza)

Requerido: Rodo Pará Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: À conta.

Ação: - Executiva Hipotecária - 9ª Vara - nº 483/77

Autora: Socilar Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre)

Réu: Diomério Coelho Serrão e sua mulher (Adv. Dr.)

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. A conta e após prossiga-se na execução

Ação: - Execução - 10ª Vara - nº 157/77

Autora: Basf Brasileira S/A - Indústrias Químicas (Adv. Dr. Carlos Ailson Peixoto)

Réu: Alberto Tamer & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Fernando Calves Moreira)

Despacho: A requerente para se manifestar sobre o petição de fls. 24.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO - HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 29.11.77

1ª Vara - Proc. nº 1671/77 - Vistoria
Aut.: João Procópio de Oliveira
Adv. - José A. Coelho
Réu: Francisco Barreira Pereira
Desp. - Para proceder a vistoria nomeio o sr. Luiz Cunha da oficina cruzmaltina, a realizar-se no dia 16.12.77, às 10 horas. Cite-se. Em 29.11.77. (a) Romão A. Neto.
1ª Vara - Proc. nº 1655/77 - Arrolamento
Aut.: Jorge Marques de Lima
Adv. - Célio Melo
Arrdo: Zulmira Marques de Lima
Desp. - Em declarações finais. Em 29.11.77. (a) Romão A. Neto.
8ª Vara - Proc. nº 1192/76 - Exec. Hip.
Aut.: Vivenda Assoc. de Poupança
Adv. - Laudomício Ferreira
Ré: Maria das Graças N. dos Santos
Adv. - Luiz Fernando Amorim
Desp.: Fale o exequente. Em 29.11.77. (a) Climenie Pontes.
8ª Vara - Proc. nº 1677/77 - Despejo
Aut.: Ursulina do Rosário S. Santos
Adv. - José Acreano
Réu: Wilson Marques dos Santos
Desp.: Cls. para o Juízo.
8ª Vara - Proc. nº 1471/77 - Despejo
Aut.: Maria de Lourdes A. Bastos
Adv. - Alberto F. Akel
Réu: Miguel Antero Pinto
Adv. - Raimundo Holanda
Desp.: - Intime-se nos termos do pedido de fls. 25. Em 29.11.77. (a) Climenie Pontes.
8ª Vara - Proc. nº 1724/77 - Inventário
Invte.: José Santana de A. Pontes
Adv. - Jarbas Cavalcanti
Invdo.: Aurora Célia M. Pontes.
Desp. - Nomeio o requerente inventariante à quem defiro o compromisso legal devendo prestar declarações de estilo. Em, 28.11.77. (a) Climenie Pontes.
9ª Vara - Proc. nº 1568/77 - Desq. Litigioso
Aut.: Ieda Pauxis S. Leão
Adv. - José Figueiredo
Réu: Ivan Souza Franco S. Leão
Adv. - Moacir M. Filho
Desp. - A requerente para se manifestar sobre o petitório de fls. 51. Em 29.11.77. (a) Izabel Negreiros.
9ª Vara - Proc. nº - Manutenção de Posse
Aut.: Madeiras do Acará S/A
Adv.- Cleber Saraiva
Réu: Parquet do Pará S/A
Adv. - Waldemar Viana
Desp. - Determino o desentranhamento de fls. 38 à 42, sejam atuados e apensados ao processo. 29.11.77. (a) Izabel V. de Negreiros.
9ª Vara - Proc. nº - Reintegração de Posse
Aut.: Herança de Pedro Paulo Pinto de Almeida
Adv. - Leonam Gondin
Réu: J. Kislakov & Cia.
Adv. - Marcos Nahon
Desp.: Os interessados para se manifestarem sobre o que diz a PMB. Em 29.11.77. (a) Izabel Vidal Negreiros.
(Ext. Reg. nº 6147 - Dia: 3/12/77)

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1977
- 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA
PETIÇÃO DE: Orlando Paes Gonçalves, por seu Procurador Dr. Luiz Guedes Sampaio, apresentando os quesitos, na Ação de Indenização. Inquérito Sumaríssimo que move contra João Luiz Parente da Silva.
Desp: J. aos autos.
PETIÇÃO DE: Roberto da Rocha Hundertmark, por seu Procurador Dr. Laércio D. Franco, nos autos da Ação de Despejo que move contra José Pedro de Souza Soares, requerendo que seja os autos baixados à Contadora.
Desp: N. A. Cls..
PETIÇÃO DE: Agro-Pastoril Arari Ltda., por seu Procurador Dr. Alberto de L. Freitas, nos autos da Ação Sumaríssima de

Indenização Civil, que move contra Antonio Alves, requerendo a liquidação da sentença de fls. 25 e 25v, e que seja os autos baixados à Contadora.

Desp: N. A. Cls..

PETIÇÃO DE: Manoel da Silva Oliveira, por seu Procurador Dr. Fernando da Silva Gonçalves, nos autos do inventário dos bens deixados por Francisco da Silva Oliveira e Maria Rosa de Jesus Oliveira, requerendo autorização para venda do terreno sito à Travessa de Alenquer, nº 5, entre Ruas Dr. Assis e Dr. Malcher.

Desp: N. A. Digam os interessados.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Hélio de Souza Moraes, advogado, requerendo juntada, o incluso instrumento de procuração e que o mesmo seja anexado aos autos do Processo da Ação de Despejo que Cordolina Fontelles de Lima, move contra Ludmila Barbosa Sherring.

Desp: Como requer.

5ª VARA

Proc. Nº ... - INVENTÁRIO.

Inv.: Vespasiano Roberto Maués.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Herdeiros: Orlando Maués Amuedo e s/mulher; Joaquim Lobato Maués e s/mulher.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira: Alzira Maués da Silva e s/marido.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman: Dulcinéia Maués Vasconcelos e s/marido.

Adv.: Ademar Kato: Branca Maués Lyra e s/marido; Raimundo Lobato Maués e s/mulher; Lauro Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher; Sandoval Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher; Neusa Góes.

Adv.: Ophir José Novaes Cunha: Maria Joana Maués Hall e s/marido; Orlandina Maués do Nascimento e s/marido.

Adv.: Laércio Dias Franco: Esmerina Maués Amoedo e s/marido.

Adv.: Jorge Faciola de Souza: Alfredo Faciola de Souza; Amauri Faciola de Souza; Orlando Amoedo Maués e Joaquim Lobato Maués e s/mulher; Lourival Lobato Maués e Altalina Maués Leal e s/marido. Representados pelo Curador lide, Dr. Antonio Medeiros da Silva.

Desp: O despacho agravado não tem efeito suspensivo e já obteve confirmação na Superior Instância. Em respeito aos herdeiros que há quase 15 anos esperam os seus quinhões, defiro o pedido de fls. 301, por serem as suas partes componentes todas legítimas:

a) Contagem do gado vacum, cavalo, bubalino, muar, suino existente nas fazendas e retiros administradas pela firma, por classes e idades;

b) Para realizar este serviço de contagem e classificação, nomeio o Sr. Raimundo Correa Calandrini de Azevedo, criador na região do Anajás e residente nesta cidade, à Passagem São Jorge, nº 147, Bairro do Telégrafo, a quem se intime e torne o compromisso. As partes poderão, querendo, nomear os seus assistentes;

c) Determino a requisição dos empregados da Fazenda e animais cavалares para a contratação do pessoal e animais que forem julgados necessários;

d) Autorizo, por conta da herança, o abate das rezes necessárias à alimentação do pessoal empregado e empenhado nesta tarefa;

e) Notifique-se a firma Tocantins & Maués, na pessoa de seu representante legal, de que somente com autorização deste Juízo poderá realizar qualquer venda de semoventes, móveis e imóveis da herança, que atualmente administrada;

f) Intime-se.

PETIÇÃO DE: Nilson Navarro Raposo, por seu Procurador Dr. Carlos Ferro, requerendo o depósito do mês de novembro corrente, na Ação de Consignação que move contra Socilar.

Desp: N. A. Sim com as cautelas legais.

7ª VARA

Proc. Nº 409/77 - DESPEJO.

Aut.: Roberto da Rocha Hundertmark.

Advs.: Laércio Dias Franco e Elba C. da Cruz.

Réu: Hailton de Souza Reis.

Adv.: Wilhan Cavalcante.

Sent.: ... Julgo procedente a ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, condenando-o mais às custas e honorários de advogado já fixados.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Proc. Nº 426/77 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL.

Req.: José Porpino da Silva.

Adv.: Margui L. Gaspar.

Desp.: Designo o dia 11 de janeiro, às 09:00 horas para a audiência de justificação.

Notifiquem-se as testemunhas.

Cientes os interessados e representante do M. P..

9ª VARA

Proc. Nº 266/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Aut.: M. R. Pinto & Cia. Ltda..

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Réu: Luiz Leite.

Adv.: Adherbal A. Meira Mattos.

Desp.: Subam os autos.

Proc. Nº 288/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Aut.: Marcos Tobelem.

Adv.: A. Fernando Rocha.

Réus: Marcílio Felgueiras Vianna e s/mulher.

Desp.: Por motivo de amizade com o réu levanto suspensão no presente feito. Aguarde-se o titular.

PETIÇÃO DE: Darcy Pereira Menezes, por sua Procuradora Dra. Ana Célia de M. Nery, nos autos de Ação de Consignação em Pagamento, que move contra Socilar - Créd. Imobiliário S/A., requerendo que seja os autos baixados à Contadora.

Desp.: N. A. Cls..

PETIÇÃO DE: Banco Itaú S/A., por seu Procurador Dr. Antonio Fernando Rocha, nos autos de Execução que move contra Repropa - Imp. e Exp. Ltda., Magid Hage e Hildete Maria Teixeira, expondo e requerendo a expedição de Carta Precatória Itinerante, para aquela Comarca de Salvador e demais do Interior do Estado da Bahia.

Desp.: N. A. Cls..

RESENHA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1977

- QUARTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÁ: ANA LOBATO

3ª VARA

Processo Nº 573/76 - EXECUÇÃO.

Req.: Sul Brasileiro, Crédito, Fin. e Investimentos.

Adv.: Carlos Ferro.

Req.: Roberto Guimarães Couto e outros.

Desp.: Expeça-se a competente "Carta de Adjudicação" para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais.

4ª VARA

Processo Nº 493/77 - ARROLAMENTO.

Req.: Jerônimo Ferreira de Sant'Ana e outros.

Adv.: Christovam C. Gonçalves.

Réus: José Galdino Sant'Ana e outro.

Desp.: Digam os interessados.

6ª VARA

Processo Nº .../77 - MANDADO DE SEGURANÇA.

Req.: Domingos Emmi.

Req.: Presidente da Câmara Municipal de Belém.

Desp.: À nova distribuição.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 30.11.77

1ª VARA

SUMARÍSSIMA

Autora: Itaú Seguradora S/A. (Adv.: Fernando Rocha).

Réus: Missão da Igreja dos Irmãos e Ernest Harry Bearinger (Adv.: Nathanael Leitão).

Despacho: "Para audiência de conciliação, designo o dia 05.01.78, às 11 horas. Belém, 30.11.77. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Paulo da Silva (Adv.: Enivaldo Ferreira).

Ré: Acel Amazônia Comercial de Extintores.

Despacho: "Fixo em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios. A conta. Belém, 29.11.77. a) Romão Amoedo Neto".

ORDINÁRIA

Autor: Tradebrás Comércio Imp. e Exp. Ltda. (Adv.: Raimundo Puget).

Réu: Germano Pinheiro Sá (Adv.: José Alberto Maia).

Despacho: "Para os debates orais, designo o dia 16.12.77, às 11 horas. Belém, 30.11.77. a) Romão Amoedo Neto".

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Autor: Banco Mercantil de Minas Gerais (Adv.: Afonso Cardoso).

Réus: José Antonio de Lima, José Vasconcelos dos Santos e Shigaychi Tsugawa (Adv.: Camilo Eliezer de Souza Lopes).

Sentença (Trecho Final): "Ante o exposto e atendendo o que mais consta dos autos, julgo restaurado os presentes autos contra José Vasconcelos dos Santos e José Antonio de Lima, para que tenha seguimento nos seus próximos termos. P. I. R.. Belém, 28.11.77. a) Romão A. Neto".

3ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Francred S/A. (Adv.: Miraci César da Cruz).

Ré: Franave - Francisco Ferreira Picanço Navegação.

Despacho no requerimento da autora: "N. A. A conta. Belém, 30.11.77. a) Pedro Paulo Martins".

5ª VARA

DESPEJO

Autora: Hortencia Pereira Campos Borges e Gomes (Adv.: José Lusquinhos).

Ré: Maria Claudete Pereira Pires.

Despacho: "Cite-se. Belém, 30.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

6ª VARA

MANDADO DE SEGURANÇA

Autor: Clube do Remo (Adv.: Paulo Pinho).

Réu: Presidente da Federação Paraense de Basketball.

Despacho: "Ao parecer do M. Público. Belém, 30.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém (Adv.: Haroldo da Silva).

Réus: Rosemir Gomes de Souza e Luisa Maria Lameira de Souza.

Despacho: "Cite-se. Belém, 30.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente; Mafina - Madeiras Finas do Brasil Ltda. (Adv.: José G. Moraes).

Requerido: Secretário de Estado da Fazenda.

Despacho: "Fica Sabstada a apreensão da madeira, até julgamento final, sem prejuízo da medida judicial competente, baseada no fato alegado na informação adicional. Solicitem-se as razões, em parecer, do Ministério Público, através da Douta Procuradoria Geral. Belém, 29.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

6ª VARA

DESPEJO

Autora: Aurora de Carvalho Martins (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Réu: Antonio José de Carvalho.

Sentença: (Trecho Final) - "Por estes motivos, julgo procedente a ação e decreto a ação, digo o despejo do R., do imóvel que ocupa, fixando-lhe o prazo de quinze (15) dias, para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. Arbitro em 20% os honorários profissionais sobre o valor do débito a serem pagos pelo R., assim como as custas do processo. P. R. I. e Notifique-se. Belém, 28.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

7ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Autor: Azancot Nunes & Cia. Ltda. (Adv.: Carlos Jares de Souza).

Ré: Catarina da Costa e Silva.

Despacho: "Notifiquem-se. Belém, 29.11.77. a) Italzira Rodrigues".

8ª VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Itaú S/A. (Adv.: Fernando Rocha).

Reus: Repropa, Imp., Exp. Ltda., Magid Alberto Hage e Hildeth Teixeira Hage.

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 14, expeça-se a carta requerida, observadas as formalidades legais. Belém, 30.11.77. a) Climenie Araújo Pontes".

VISTORIA

Autores: José Tuffi Salim e Maria Messias Salim (Adv.: Jamil Salles).

Réu: Adherbal Arantes de Melo.

Despacho: "Complete o autor o pedido no prazo legal. Belém, 30.11.77. a) Climenie Araújo Pontes".

NOTIFICAÇÃO

Autor: Carlos Lima Chamié (Adv.: João das Neves).

Réu: João Pereira Simão (Adv.: Carlos Noura).

Despacho: "A conta. Belém, 30.11.77. a) Climenie Araújo Pontes".

EXECUÇÃO

Autora: Socilar, Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Walter Oliveira).

Ré: Diva do Carmo Ferreira Pamplona.
Despacho: "Citem-se. Belém, 30.11.77. a) Clímenie Araújo Pontes".

9ª VARA

RENOVATÓRIA

Autora: S. Carvalho de Araújo (Adv.: Luiz Roberto Meira).
Réus: Espólio de Aziz Bedran José Bechara (Adv.: Miguel Cunha).

Sentença: "Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o acordo de fls., tomada por termo as fls. 47, entre S. Carvalho de Araújo e Espólio de Aziz Bedran Bechara, este representado pelo inventariante Magib Bedran Bechara, na ação renovatória. P. I.. Belém, 30.11.77. a) Izabel Negreiros.

10ª VARA

EXECUÇÃO

Autor: B. do Brasil Ltda. (Adv.: Francisco Gomes da Costa).
Réu: Luiz da Silva Cordeiro.

Despacho no requerimento do autor, desistindo da ação: "A conta. Belém, 30.11.77. a) Izabel Negreiros".

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO E PROVIDORIA
E RESÍDUOS

BELÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 1977

AÇÃO: Inventário - 4ª Vara - Nº ...

Inventariados: Octávio da Silveira Pamplona e Ramira de Moraes Branco Pamplona.

Inventariante: Arlete Pamplona Lobato (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).

Outros Herdeiros: Advogados Drs. Artemis Leite da Silva, Wilson Araújo Souza, Moacir Pamplona, Fernando da Silva Gonçalves e José da Rocha Moreira.

Interessado Banco da Amazônia: Advogado Dr. Leonidas de Carvalho Verdelho.

Despacho: - Mantenho o despacho de fls. 189, dos autos, por seus fundamentos. Além da verificação dos autos, tal despacho estribou-se no parecer do M. Público de fls. 188v., uma vez que, entende este Juízo, que o M. Público age sempre por força de um imperativo social relevante, interesse público que é preponderante e geralmente coincide com o interesse privado. Foi feita a verificação nos autos das quantias a pagar, nos valores de Cr\$ 75.000,00 e Cr\$ 62.117,00. Quanto ao levantamento de Cr\$ 300.000,00, verifica-se pelo documento de fls. 80, que não há nenhuma referência, tratar-se de débito do requerente de fls. 162. O ofício à Caixa Econômica já foi sobrestado por este Juízo e a inventariante já se pronunciou as fls. 192. Quanto ao abandono solicitado às fls. 199, já foi determinado às fls. 155 dos autos. Decidido o pedido de reconsideração, voltem-me os autos conclusos, após os ulteriores de direito.

AÇÃO: - Cominatória - 7ª Vara - Nº 356/73.

Requerente: Sabat Salomão (Adv.: Dr. Cristovam Colombo).

Requerido: Dib Salomão (Adv.: Dr. Arthur Cláudio Melo).

Despacho: Por motivo de foro íntimo levanto suspeição no presente feito. Aguarde-se a titular.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 30.11.77

2ª VARA

Proc. Nº ... - Agravo.

Aut.: Dória Leite Ferreira.

Adv. - Reis Ferreira.

Réu: Luiz Otávio V. de Mendonça.

Adv. - Humberto Mendonça.

Desp.: Intime-se o agravado para responder. Belém, 29 de novembro de 1977. (a) Wilson de Jesus M. da Silva.

2ª VARA

Proc. Nº 1508/77 - Arrolamento.

Aut.: Zilma Veloso Salgado.

Adv. - José Figueiredo.

Arrdo.: Targino Rego Neto.

Desp. - Manifestem-se as partes no prazo de dez (10) dias sobre o laudo de avaliação. Belém, 29.11.77. (a) Wilson de Jesus M. da Silva.

4ª VARA

Proc. Nº 1538/77 - Despejo.

Aut.: Alfredo Faciola Souza.

Adv. - Amauri Faciola.

Réu: Gérson Lopes Krelling.

Adv. - José Acreano Brasil.

Desp.: Ao contador, para o devido preparo. Belém, 29.11.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

4ª VARA

Proc. Nº 640/75 - Busca e Apreensão.

Aut.: Ford, Administração e Consórcios Ltda..

Adv. - Vanilson Hesketh.

Réu: Antonio Tadeu Rebelo.

Adv. - Osvaldo T. Figueiredo.

Cls. p/o Juízo.

4ª VARA

Proc. Nº 1635/77 - Nun. de Obra Nova.

Aut.: Maria Elisa Salles.

Adva. - Maria Elisa Salles.

Réu: Antonio Silva.

Adv. - Milton F. das Chagas.

Desp.: Diga a autora. Belém, 29.11.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

5ª VARA

Proc. Nº 1576/77 - Embargos.

Empte.: A. de Melo Furtado.

Adv. - Nelson Cunha.

Embdo.: Cobrás Tratores, Máq. e Equip..

Adv. - Paulo Rola.

Desp.: Em provas. Em 30.11.77. (a) Orláudio Dias Vieira.

6ª VARA

Proc. Nº 1065/76 - Inventário.

Inte.: Jefferson Souza Leão.

Adv. - Ulysses D'Oliveira.

Invdo.: Manoel de Souza Leão Filho.

Desp. - Vistos, etc.. Julgo por sentença a partilha de fls. 24, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se os forraais aos herdeiros com as cautelas legais. Custas de lei. Em 30.11.77. (a) Orlando Dias Vieira.

7ª VARA

Proc. Nº 527/75 - Nun. de Obra Nova.

Aut.: Eduardo de Azevedo Lemos.

Adv. - Afonso Vitor Cardoso.

Ré: Maria Cordovil.

Adv. - Leonam Gondim da Cruz.

Desp.: Designo o dia 09 de fevereiro, às 10:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas. Intimem-se as partes na forma do art. 435 do C. de Processo Civil e para os fins do art. 447 do mesmo código. Belém, 29.11.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Inventário - Miguel Ferreira Rodrigues de Lima - Despacho "Expeça-se Carta Precatória" - Advogado Dr. Haroldo Lobato.

1ª VARA - Inventário - Benedito Alves Leite - Despacho "Sentença vistos, etc. - Julgo por sentença o cálculo de folhas 82, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. - Expeça-se guia para o pagamento do imposto devido e oficie-se à Recebedoria Federal. Intime-se". - Advogado Dr. Egidio Machado Sales.

1ª VARA - Inventário - Osvaldo de Freitas - Requerente Rosa Lima de Freitas - Despacho "D. A. Conclusos" - Advogado Dr. Raul Navegante.

1ª VARA - Inventário - Antonio Moreira da Silva - Sentença "Vistos, etc. - Julgo por sentença o cálculo de folhas 54, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. - Expeça-se guia para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal. Intime-se". - Advogado Dr. Fernando Calves Moreira.

1ª VARA - Arrolamento - Lauro Azevedo Ambé - Despacho "Expeça-se alvará". - Advogado Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciário.

3ª VARA - Interdição - Inácia Calixta de Abreu - Requerimento do 2º Curador Geral de Interditos - Despacho "A. Distribuição de Cartório".

3ª VARA - Interdição - Bernardino Ferreira da Silva - Despacho "Designo o dia 02 de dezembro de 1977, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando defensor do interditando o Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário".

3ª VARA - Interdição - Francisco de Oliveira Lima - Despacho "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 3 e 5 dos autos" - Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

3ª VARA - Interdição - Alzira Matos de Oliveira - Despacho "Designo o dia 1º de dezembro de 1977, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Dr. Edson Couto, defensor do paciente" - Advogada Dra. Solange M. Frazão do Couto.

3ª VARA - Interdição - Josefina Alves Fernandes - Despacho "Designo o dia 06 de dezembro de 1977, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Dr. Pedro Lima, defensor da interditanda".

Belém, 30 de novembro de 1977.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Observação: - As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 01.12.77.

(Ext. Reg. Nº 6148)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ Comarca de Abaetetuba

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões, M.M. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, na forma da Lei etc...

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, com o prazo de 30 dias fica citado, Raimundo Viana Nahum, brasileiro, casado, comerciante, tudo nos termos da RESCISÃO E DISSOLUÇÃO DE CONTRATO que contra si move CLODOALDO CARDOSO FERREIRA, feito que tem como fundamento os fatos narrados em sua petição inicial, que em seguida vai integralmente transcrita e demais peças a saber - Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, CLODOALDO CARDOSO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa Pedro Pinheiro Paes nº 201, através de seu procurador Judicial (MANDADO ANEXO), vem com o devido respeito, e acatamento expor para o fim requerer o seguinte: I - Que a 3 de maio de 1973, através de um contrato particular de Promessa de Compra e Venda, transacionou o imóvel edificado na Rua Siqueira Mendes s/n, nesta cidade, com o cidadão de nome Raimundo Viana Nahum, hoje com residência à Rua Dr. Assis nº 600, na Capital do Estado. II - Que a cláusula 4, do referido contrato prevê o seguinte: "O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DISPOSIÇÃO AQUI CONTIDA, DÁ ENSEJO A IMEDIATA RESCISÃO E DISSOLUÇÃO CONTRATUAL, SEM QUE FIQUEM OS PROMITENTES VENDEDORES NA OBRIGAÇÃO DE RESTITUIR QUALQUER PARCELA JÁ EVENTUALMENTE PAGA". III - Que, do que ficou estipulado nas primeira e segunda está perfeitamente a par o cidadão RAIMUNDO VIANA NAHUM, e mesmo assim, deixou o mesmo de efetivar os respectivos pagamentos na Agência da CAIXA ECONÔMICA nesta cidade, cominando por ter referida casa bancária ameaçado com cobrança Judicial o Autor da presente ação que, por ser comerciante bem relacionado na Praça de Abaetetuba, viu-se de uma hora para outra com seu crédito abalado, pelo descumprimento contratual, por parte do cidadão RAIMUNDO VIANA NAHUM. REQUERIMENTO: Por tudo que acima vai exposto e por todo o conteúdo do contrato que segue anexo em xerocópia devidamente autenticada, ainda amparado pelo que dispõe os artigos 1.056 e 1.163 do Código Civil Brasileiro, e que, vem o ora requerente a presença de V. Exa. requerer, de acordo com os dispositivos contratuais descumpridos por parte do PROMITENTE COMPRADOR, a res-

cisão do referido contrato de promessa de COMPRA E VENDA, para que o imóvel objeto do presente contrato, seja devolvido a seu legítimo dono, sem qualquer indenização por parte deste tudo de acordo com a cláusula nº 4 do contrato anexo. Protestando dede já por todos os meios de prova admitido em direito requer seja o réu citado através de CARTA PRECATÓRIA que deverá ser expedida para uma das Varas da Capital do Estado, para que, sob pena de revelia e confesso venha requerendo, digo querendo contestar a presente ação, sendo ainda condenado ao que requer o petionário, sendo ainda condenado ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios na base de 20%, para efeitos fiscais, dá-se a presente o valor de Cr\$ 32.201,41 (Trinta e dois mil, duzentos e um cruzeiros e quarenta e um centavos). Nestes Termos P. Deferimento. Abaetetuba, 25 de agosto de 1977. (a) JOSÉ MARIA RIBEIRO LISBOA, advogado OAB J-221, anexos. Um mandato de procuração, xerocópia do contrato, xerocópia do expediente da Caixa Econômica, xerocópia 3, dos pagamentos atrasados e quitados na data de hoje pelo Autor. SEGUNDA PETIÇÃO - fls. 18. Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba. CLODOALDO CARDOSO FERREIRA, já qualificado nos Autos principais de RESCISÃO E DISSOLUÇÃO DE CONTRATO, que tramita pelo Cartório do 1º Ofício desta Comarca, através de seu procurador Judicial, vem a presença de V. Exa. para com o devido respeito requerer o que segue. I - Aos trinta e um dias do mês de agosto passado, a Exma. Sra. Juíza de Direito Titular desta Comarca, expediu para uma das Varas Cíveis da Comarca de Belém Carta Precatória de fls. para que RAIMUNDO VIANA

NAHUM se pronunciasse sobre a ação de Rescisão e dissolução Judicial, contra si movida pelo ora requerente. II - Ocorreu que o réu não mais foi encontrado em Belém, no endereço onde residia, pois segundo ficou constatado, o mesmo havia se mudado para a Cidade de Castanhal. III - Em atendimento ao nosso requerimento datado de 29 de setembro último, a Exma. Dra. Juíza expediu ao titular da 6a. Vara da Capital e com data de 04-10-77, ofício que tomou o número 177/77, solicitando aquele ilustre magistrado que remetesse a referida precatória para a Comarca de Castanhal, o que de fato foi efetuado. IV - Ocorre que, muito embora tenha o oficial de Justiça daquela Comarca procurado por várias vezes o réu para citá-lo, nunca o encontrou, conforme faz prova com a certidão lavrada no verso da citação, expedida pela Exma. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Castanhal. Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES, (Xerocópia autenticada anexa), pelo que vi-

mos requerer a V.Exa. mandar citar o Sr. RAIMUNDO VIANA NAHUM, por Edital para que venha contestar querendo a presente ação. V - Requer outrossim, mandar juntar aos autos as xerocópias dos recibos dos pagamentos efetuados a CAIXA ECONOMICA, recibo de quitação, (e que segue anexos). Nestes Termos P. Deferimento. Abaetetuba, 30 de novembro de 1977. (a) JOSÉ MARIA RIBEIRO LISBOA, advogado. (Anexos), xerocópia autenticada do damdado de citação com a certidão do Oficial de Justiça de Castanhal, 6 xerocópias do pagamento dos recibos de quitação. PRIMEIRO DESPACHO: D.R.A. PAGAR AS TAXAS JUDICIÁRIAS E FORMANDO OS AUTOS SUPLEMENTARES, VOLTE-ME CONCLUSOS. Abaetetuba, 26-08-77 (a) MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES. Juíza de Direito. SEGUNDO DESPACHO. J. AOS AUTOS. Abaetetuba, 30-11-1977. (a) MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, Juíza de Direito. TERCEIRO DESPACHO: Cite-se por Edital com o Prazo de 30 dias obedecido as formalidades legais. Abaetetuba, 30-11-1977. (a) MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, Juíza de Direito. Cumpra-se na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório do 1º Ofício aos primeiros dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu Maria de Nazaré Miranda Relvas, escrevente juramentada autorizado do Cartório do 1º Ofício, que fiz esta subscrevo e assino. MARIA HELENA COUCEIRO

SIMÕES

Juíza de Direito
(T. nº 01616 Reg. nº 6163 - Dia 03/12/77)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA (6ª) VARA E DOS FEITOS DA FAZENDA ESTADUAL DA COMARCA DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia quatorze (14) de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), às onze (11) horas da manhã, no atrio do Forum situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à hasta o bem abaixo descrito, penhorado na Execução promovida por FAZENDA ESTADUAL contra DROGA SILVA, constante de:

TERRENO edificado à Rua 8 de Maio, coletado sob o nº 12, no bairro da Agulha, Vila de Icoaraci, com quatro pequenas casas de madeira, geminadas, medindo todo o terreno: 12m,00 X 41m,00 - frente e fundos, respectivamente, ou o que tiver e for encontrado, contendo cada casa quatro compartimentos no seu interior e sanitários externos, também em madeira, com quintal cercado, avaliado em Cr\$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer, no local, dia e hora acima designados cientes de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará à

banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a carta de arrematação. - Caso nessa primeira praça o bem não alcance lance superior ao da avaliação o mesmo será vendido por qualquer preço em leilão público já marca para o dia vinte e sete (27) do mesmo mês e ano, no mesmo local e hora, ficando o executado intimado por este meio das designações supra: caso não seja localizado para ser intimado pessoalmente. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Doutor Orlando Dias Vieira

Juiz de Direito da 6ª Vara e dos Feitos da Fazenda Estadual
(Ext. Reg. nº 6176 - Dia 03.12.77)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: FRANCISCO SARDO SANTANA E ANA ALICE DE SOUZA, ele filho de Aurélia Sardo Santana, ela filha de Sebastião Monteiro de Souza e Raimunda Ferreira de Souza, solt: OBERDAN BENEDITO MOURA e MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, ele filho de Jeremias Xavier de Moura, e Idalina da Conceição Moura, ela filha de Marcos Pereira da Silva e Laura Gomes da Silva, solt: JOÃO CARLOS E SOUZA SANTOS e EDNA MARIA RAMOS DOS ANJOS, ele filho de Felisbelo dos Santos e Maria José de Souza, ela filha de Manoel Amador dos Anjos e Erecina Ramos dos Anjos - solt: JOVINIANO FERREIRA DA PONTE e IZABEL DO CARMO CONCEIÇÃO MOUTINHO, ele filho de Romão Ferreira da Ponte e Maria Amélia da Ponte, ela filha de Sebastião de Pinho Moutinho e Maria da Conceição Moutinho, solt: FRANCISCO CORDEIRO DE ARAÚJO e MARIA DONATO DE ARAÚJO, ele filho de Agesilau Donato de Araújo e Dalila Cordeiro de Araújo, ela filha de Salomão Donato de Araújo e Bertulina Cantídio de Araújo, solt: SEVERINO DE ALBUQUERQUE ACIOLI e VALDENE LOURINHO LOBATO, ele filho de Amaro de Barros Acioli e Ana de Albuquerque Acioli, ela filha de Iluminato Machado Lobato e Júlia Lourinho Lobato, solt: JORGE LEMOS BURLE e MARIA DAS GRAÇAS LEITE GOIS, ele filho de Thomáz Augusto de Carvalho Burle e Celeste Moura Lemos de Souza Burle, ela filha de Dilermando Gois e de Nanete Leite Gois, solt: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS PEREIRA e DEUSINETE DEUSINA FROES SILVA, ele filho de José Ferreira Nascimento e Helena Ferreira dos Santos, ela filha de José de Ribamar Silva e Sebastiana Froes Silva, solt: PAULO SÉRGIO BALIEIRO DE LIMA e MARIA DE FÁTIMA BARROSO DA SILVA, ele filho de Claudionor Cavalcante Lima e Maria do Carmo Lima, ela filha de José Fernandes da Silva e Olgarina Barroso da Silva, solt: ANTÔNIO PEDRO FRANÇA MACEDO e JANE

MOTH DOS ANJOS MONTEIRO, ele filho de Benedito Macedo Pantoja e Ladir França Macedo, ela filha de Ademar Pinto Monteiro e Ieda dos Anjos Monteiro, solt: Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 1º12.1977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(F. nº 01514 - Reg. nº 6177 - Dia 03.12.77)

Comarca da Capital

CARTÓRIO PEPES

EDITAL

HASTA PÚBLICA

Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública virem, ou dele, por qualquer outro meio tenham conhecimento, que no dia Vinte e Sete (27) do mês de Dezembro próximo, às Dez (10.00) Horas, no átrio do edifício do Forum (Palácio da Justiça) à Praça Felipe Patroni, nesta capital, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem a seguir descrito, penhorado ao executado, na Execução proposta por Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. - COBRÁS, com sede à Trav. Humaitá, nº 967, nesta capital, contra Aníbal da Conceição Lopes, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta capital, a saber:-

APARTAMENTO número 1.302, do 13º pavimento e respectiva fração ideal de 1/36 avos do domínio útil do terreno parte integrante do edifício denominado "Gualo", sito à Avenida Presidente Vargas, número 780, entre as ruas Carlos Gomes e General Gurjão, nesta cidade, confinando de ambos os lados com quem de direito, apresentando as seguintes características: hall de entrada, sala de visita e jantar, conjugadas, corredor de circulação, três quartos, duas salas de banho, copa, cozinha, paredes revestidas de azulejos até a altura legal, área de serviço, dependência serviçal completa, pisos taqueados e mosaicados, avaliado em Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), transcrito no Registro de Imóveis, 1º Ofício, sob o nº 24.067.

EX-VI do artigo 686, parágrafo VI do Código de Processo Civil, fica comunicado aos interessados e demais credores, se houverem, de que se no dia e hora designados para ter lugar a praça, o bem não alcançar preço igual ou superior ao de sua avaliação, será levado a LEILÃO que se realizará no dia Dezesete (17) do mês de Janeiro do ano próximo (1978), às Dez (10:00 hrs.) no mesmo local mencionado, quando será vendido pelo maior lance encontrado. - Ficam intimados os executados do dia e hora da realização da praça. - QUEM PRETENDER arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. - O COMPRADOR pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Escrivão, porteiro, custas da arrematação e a respectiva Carta. - E para que chegue ao

conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 dias do mês de novembro de 1977. - Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do 3º Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz de Direito da 2ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará

(F. nº 01613 - Reg. nº 6160 - Dia: 03/12/77)

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, e para conhecimento dos interessados, encontra-se aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a inscrição do concurso para Juiz de Direito de Primeira Entrância, devendo os candidatos obedecer aos seguintes requisitos:

O requerimento de inscrição com a firma reconhecida será entregue na Secretaria do Tribunal, acompanhado das seguintes provas:

- a) - ser o candidato brasileiro;
- b) - estar quite com o serviço militar;
- c) - ser titulado em Direito;
- d) - exercício, após a graduação em Direito, de cargo Judiciário, do Ministério Público ou de advocacia, por mais de dois anos;
- e) - ter mais de vinte e cinco (25) anos e menos de cinquenta (50) anos de idade, excetuando-se os candidatos bacharéis em Ciências Jurídicas ou Sociais e inscritos na Ordem dos Advogados, que já tenham exercido o cargo de Pretor por mais de dez (10) anos ou Promotor Público, e prove ter mais de quinze (15) anos de serviço Público, para os quais o limite de idade será de sessenta (60) anos;
- f) - folha corrida da Justiça Estadual, Federal e da Justiça Militar;
- g) - gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- h) - título de eleitor ou documento de quitação eleitoral.

As exigências da alínea "e" são dispensadas aos Pretores e Membros do Ministério Público.

Poderão os candidatos exhibir quaisquer títulos comprobatórios de capacidade profissional, inclusive trabalhos publicados.

A prova de ser titulado em Direito far-se-á com o diploma original ou certidão autêntica.

A prova de exercício de advocacia será feita por certidão de inscrição do candidato na Ordem dos Advogados do Brasil.

O exercício dos cargos mencionados na alínea "e" do parágrafo primeiro do artigo anterior será provado com certidões das repartições respectivas.

Na petição o candidato indicará os cargos de judicatura e do Ministério Público ou qualquer outro que haja desempenhado na época de sua permanência neles e os nomes dos Juizes de Direito perante os quais serviu.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.
Belém, 30 de novembro de 1977.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 3.239)

EDITAL

Faço público aos Juizes de Direito das Comarcas de Primeira Entrância que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para os pedidos de remoção para a Comarca de Altamira.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.
Belém, 01 de dezembro de 1977.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 3239)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Dário Veloso - TC - Cr\$ 200,00 - Evandro A. Souza - DP - Cr\$ 2.600,00 - Creso Demétrio dos Santos - TC - (2) - Cr\$ 200,00 - uma - Vinicius Pereira Lopes - DP - Cr\$ 28.500,00 - J. Antonio da Silva - DP - Cr\$... 1.486,44 - Jair Nery Com. e Repres. - DP - Cr\$ 2.150,00 - José Raimundo da Silva - DP - Cr\$ 19.250,00 - Nipak Fertilizantes Ltda. - DP - Cr\$ 2.945,50 - Penta Proj. Eng. e Tecnologia Ltda. - DP - Cr\$ 3.554,80 - Sônia Maria Vasconcelos Nogueira - DP - Cr\$ 3.000,00 - Inalpa Ind. Alimentícia do Pará Ltda. - DP - Cr\$ 90.436,52 - Irmãos Carvalho Ltda. - DP - Cr\$ 2.484,00 - Expedito Fonseca de Souza - DP - Cr\$ 26.845,00 - Ivo Pinheiro de Oliveira Cardoso - DP - Cr\$ 11.800,00 - José Edmundo da Silva Guerreiro - DP - Cr\$ 22.260,00 - Joel Costa Brito - DP - Cr\$ 1.370,00 - Desmatadora Cearense Ltda. - DP - Cr\$ 9.750,00 - Gráfica Martins Ltda. - DP - Cr\$ 6.340,00 - Maria da Conceição Salgado Zaidan - DP - Cr\$ 7.750,00 - Serra do Norte Com. Ind. Ltda. - DP - Cr\$ 29.823,30 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 1º de dezembro de 1977
Cartório de Protesto de Letras Moura Palha
— II Ofício —
Nazaré L. P. de Moura Palha
Oficial

(T. nº 01612 - Reg. nº 6158 - Dia: 03/12/77)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Irineu Pereira Cardoso, Manoel Augusto de Lima Borges, Ichiro Tanji, José do Rosário Freitas Gomes, Hermenegildo Ferreira de Lima, (Emitentes), Francisco Marcírio de Lima, Creusa da Silva Fortunato, Carlos Alberto Holanda de Almeida, (Avalistas), Cirilo Tomaz de Oliveira, J. Eduardo Silva, Haroldo Lopes Pampolha, Paulo Jorge Neri da Silva, Amazônia Serviços Gerais Ltda., H.M. Igreja Ltda., Walter da Silva Jorge João, F. Miguez e Cia., M. N. Soares, Gomes Araújo Ltda., Gold Importadora e Exportadora Ltda., Reinaldo Silva do Nascimento, Silvério Gabriel, Antonio Marques da Silva, Francisco José Loureiro Sozinho, Francisco Gilvan Tabosa Sarafim, Walci Maria Tenório Castelo, Euclides Santos Nascimento, Agropecuária Com. Ind. Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório à rua 28 de Setembro, 276 da parte de Francred S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Itaú S/A., Financ. General Motors S/A., Editora de Guias LTB S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., A. Righi Imp. Com. de Peças P/ Tratores, Banco Sul Brasileiro S/A., Banco América do Sul S/A., Fabr. de Bolsas Brasília, Sul Fabril S/A., Banco Bamerindus do Brasil S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento (6) seis notas promissórias, (2) Duas Letras de Câmbio, Vinte e Uma (21) duplicatas de contas mercantis nºs C-3240-77, I-3244-77, 65-77-b, 938, 9814-07-II, 270, 2870, C-19512-a, 77053, 2472, 1770-5, 12070-03-10, 307-b, 2-77, 489-76, 488-76, 2047-24, 598-a, 135009, 19931-3, nos valores de Cr\$ 3.180,04 - Saldo - Cr\$ 7.153,65 - Cr\$ 6.269,10 - Saldo - Cr\$ 20.671,32 - Saldo - Cr\$ 500,00 - Cr\$... 9.990,00 - Cr\$ 4.808,20 - Cr\$ 9.300,00 - Cr\$ 797,00 - Cr\$ 1.500,00 - Cr\$ 2.979,00 - Cr\$ 8.915,30 - Cr\$ 120,00 - Cr\$ 1.200,00 - Cr\$ 4.400,00 - Cr\$ 1.000,00 - Cr\$ 3.307,00 - Cr\$ 1.055,70 - Cr\$ 16.200,00 - Cr\$ 2.330,00 - Cr\$ 1.100,00 - Cr\$ 17.000,00 - Cr\$ 10.000,00 - Cr\$ 260,00 - Cr\$ 260,00 - Cr\$ 542,00 - Cr\$ 1.227,88 - Cr\$ 8.592,48 - Cr\$ 1.496,03 - Cr\$ 2.000,00 - vencimentos Vários por V. Sa., emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Francred S/A., Banco do Brasil S/A., Cia Itaú de Inv., Cred. Financ., Financ. General Motors S/A., Editora de Guias LTB S/A., Banco do Brasil S/A., Expresso Lavauto Ltda., JS - Cia Paraense de Tubos e Mov. de Aço, Rodopará Ltda., Irmãos Morhy Ltda., W. C. Com. Ind. de Químicos e Derivados, Cobrás, Drastosa S/A., Partington Chemicals S/A., Delta Publicidade S/A., Juki do Brasil, A. Righi, Auto Senador Com. de Veículos, L. da Silva, Sharp S/A., Fabr. de Bolsas Brasília, Sul Fabril S/A., Transp. S. Geraldo S/A., Metalug. Rocha, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis ficando V. Sa., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 01 de dezembro de 1977
(a) Salvio A. Miranda Corrêa Jr.
Oficial Substº do Protesto de Letras
1º Ofício

(Ext. Reg. Nº 6145 - Dia: 03/12/77)

Repartição Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Elzeman da Conceição Bittencourt, Juiz de Direito da Comarca da Vigia, Auxiliar da 2ª Vara Penal da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público, em exercício, foi denunciado João Evangelista Soeiro, brasileiro, casado, militar, reformado da Polícia Militar do Estado, residente e domiciliado à Rua Barão de Igarapé-Miri, nº 03, bairro do Guamá, como incurso nas sanções punitivas do artigo 121, § 2º, Inciso II, do Código

Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de Quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime de Homicídio Qualificado. CUMPRASE. Dado e passado neste Palácio da Justiça, Repartição Criminal, Cartório da 2ª Vara Penal, aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê o datilografei e subscrevi.

Dr. Elzeman da Conceição Bittencourt
Juiz de Direito da Comarca da Vigia,
Auxiliar da 2ª Vara Penal

(G. Reg. Nº 3.235)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

PROCESSO Nº 36.151
EDITAL Nº 78/77

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES DA VEIGA, Ex-Administradora do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DE TUCURUI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES DA VEIGA, Ex-Administradora do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DE TUCURUI, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.151, referente à prestação de contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUI; exercício de 1976.

Belém, 16 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3106)

EDITAL Nº 79
PROCESSO Nº 37.020

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO, Administrador do serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Izabel do Pará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Izabel do Pará, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 37.020, referente a Prestação de Contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, exercício de 1976.

Belém, 17 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

EDITAL Nº 80
PROCESSO Nº 37.148

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. CARLOS FELIX DA SILVA, Presidente do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GURUPÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. CARLOS FELIX DA SILVA, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Gurupá, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 37.148, referente a Tomada de Contas no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GURUPÁ, exercício de 1976.

Belém, 17 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3106)

EDITAL Nº 81
PROCESSO Nº 36.712

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO JOSÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Oriximiná.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. RAIMUNDO JOSÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Oriximiná, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 36.712, referente à prestação de contas do auxílio recebido do Governo do Estado à Prefeitura Municipal de Oriximiná, exercício de 1976.

Belém, 17 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3106)

**EDITAL Nº 82/77
PROCESSO Nº 36.981**

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. **MA-NOEL DOS REIS E SILVA**, ex-Prefeito Municipal de **MOJÚ**.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, o Sr. **MANOEL DOS REIS E SILVA**, ex-Prefeito Municipal de Moju, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 36.981, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Moju, exercício financeiro de 1976.

Belém, 16 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3106)

**EDITAL Nº 83/77
PROCESSO Nº 37.154**

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. **ARMINDO MIRANDA FILHO**; Presidente do CDM do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE COLARES**.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, o Sr. **ARMINDO MIRANDA FILHO**, Presidente do CDM do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE COLARES**, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 37.154 — Tomada de Contas do Serviço de Água de Colares, exercício de 1976.

Belém, 16 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3106)

**EDITAL Nº 84/77
PROCESSO Nº 35.855**

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias a Sra. **MARIA DE LOURDES SILVA MACHADO**, Presidente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE INHANGAPI**.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, a Sra. **MARIA DE LOURDES SILVA MACHADO**, Presidente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE INHANGAPI**, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 35.855 — Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água de Inhangapi, exercício de 1976.

Belém, 16 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3106)

**EDITAL Nº 85/77
PROCESSO Nº 36.498**

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **JURACY GONÇALVES CALDAS**, Administrador do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE JACUNDÁ**:

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, o Sr. **JURACY GONÇALVES CALDAS**, Administrador do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE JACUNDÁ**, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.498 — Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Jacundá, exercício de 1975.

Belém, 16 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3106)

**EDITAL Nº 86/77
PROCESSO Nº 37.161**

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **EDMILSON PAES DE OLIVEIRA**, ex-Presidente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, o Sr. **EDMILSON PAES DE OLIVEIRA**, ex-Presidente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 37.161, referente à Tomada de Contas do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, exercício de 1976.

Belém, 16 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3106)

**EDITAL Nº 87/77
PROCESSO Nº 36.155**

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **MA-NOEL DE SENA BARBOSA**, ex-Prefeito Municipal de **MAGALHÃES BARATA**.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, o Sr. **MANOEL DE SENA BARBOSA**, ex-Prefeito Municipal de **MAGALHÃES BARATA**, a fim de que no prazo de (15) quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.155, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de **MAGALHÃES BARATA**, exercício financeiro de 1976.

Belém, 16 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3106)

**EDITAL Nº 88/77
PROCESSO Nº 37.656**

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUSA**, ex-Prefeito Municipal de **CURUÇA**.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que

será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUSA, ex-Prefeito Municipal de Curuçá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 37.656, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Curuçá, exercício de 1976.

Belém, 16 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3106)

EDITAL Nº 94/77

PROCESSO Nº 37.336

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Dr. ALBERTO MARANHÃO LIMA, ex-Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Dr. Alberto Maranhão Lima, ex-Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 37.336, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, exercício de 1976.

Belém, 22 de novembro de 1977

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.208 - Dias: 03, 06 e 13.12.77)

EDITAL Nº 95/77

PROCESSO Nº 37.159

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSE AUGUSTO ALVARES, ex-Presidente do CDM do SAAE de Oeiras do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. JOSE AUGUSTO ALVARES, ex-Presidente do CDM do SAAE de Oeiras do Pará, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 37.159, referente à Tomada de Contas do SAAE de Oeiras do Pará, exercício de 1976.

Belém, 23 de novembro de 1977

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 3.208 - Dias: 03, 06 e 13/12/77)

EDITAL Nº 96/77

PROCESSO Nº 37.334

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. OSVALDO SAMPAIO DE LIMA, ex-Prefeito Municipal de AUGUSTO CORRÊA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado o Sr. OSVALDO SAMPAIO DE LIMA, ex-Prefeito Municipal de AUGUSTO CORRÊA, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 37.334,

referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA, exercício de 1976.

Belém, 25 de novembro de 1977

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.208 - Dias: 03, 06 e 13/12/77)

EDITAL Nº 97/77

PROCESSO Nº 36.446

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. HAMILTON REIS DE SOUSA, ex-Prefeito Municipal de BARCARENA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. HAMILTON REIS DE SOUSA, ex-Prefeito Municipal de BARCARENA, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 36.446, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de BARCARENA, exercício de 1976.

Belém, 25 de novembro de 1977

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.208 - Dias: 03, 06 e 13/12/77)

EDITAL Nº 98/77

PROCESSO Nº 36.752

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. VICENTE DOS SANTOS MONTEIRO, ex-Prefeito Municipal de INHANGAPÍ.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. VICENTE DOS SANTOS MONTEIRO, ex-Prefeito Municipal de INHANGAPÍ, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 36.752, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de INHANGAPÍ, exercício de 1976.

Belém, 25 de novembro de 1977

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.208 - Dias: 03, 06 e 13/12/77)

EDITAL Nº 99/77

PROCESSO Nº 37.757

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. CRISTÓVÃO DE JESUS CORRÊA, ex-Prefeito Municipal de Santarém-Novo.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. CRISTÓVÃO DE JESUS CORRÊA, ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM-NOVO, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 37.757, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de SANTARÉM-NOVO, exercício financeiro de 1976.

Belém, 25 de novembro de 1977

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.208 - Dias: 03, 06 e 13/12/77)

RESOLUÇÃO Nº 7.978

(Processos nºs 37.562, 37.575, 37.579, 37.559, 37.574, 37.928 e 37.980)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de novembro de 1977.

Considerando o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 37.562, 37.575, 37.579, 37.559, 37.574, 37.928 e 37.980;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 37.562 - Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Mocajuba, para implantação do serviço de geração e distribuição de energia elétrica, na referida Cidade - relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 37.575 - Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, para aquisição de 2 máquinas de 3-CV Bitzer IV sem motor e demais acessórios, destinados a montagem de uma câmara frigorífica no mercado da referida Cidade - Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado;

Processo nº 37.579 - Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e o Clube de Mães de Porto de Moz destinado a conclusão das obras da sede do referido Clube - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 37.559 - Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, para atendimento a despesas de custeio do referido Hospital - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 37.574 - Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Itaituba, destinado as obras de ampliação do mercado municipal da referida Cidade - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 37.928 - Lei nº 2.714 e Decreto nº 18/77, de 18.08.77 da Prefeitura Municipal de Oriximiná, que reajusta o vencimento dos Servidores desse Município - Relator: Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 37.980 - Lei nº 457 e Resolução nº 12/77, de 11.8.77 de Benevides, que cria o Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do referido Município - Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:
Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador
(G. Reg. - nº 3214)

ACÓRDÃO Nº 10.021
(Processo nº 35.296)

Requerente: Sr. José Carlos de Oliveira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu.
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu, exercício de 1975.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, rejeitar esta prestação de contas, adotando as seguintes providências:

a - Determinar a notificação do Sr. José Carlos Oliveira, Administrador do SAAE de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias recolher aos cofres da entidade ou comprovar a quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), considerada a descoberto na sua prestação de contas;

b - Determinar que, findo o prazo referido no item anterior, sem recolhimento da citada importância, sejam os autos encaminhados ao Ministério Público deste Tribunal, para as medidas cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE
Subprocurador
(G. Reg. - nº 3.214)

ACÓRDÃO Nº 10.032

(Processo Nº 36.696)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado Interior e Justiça, através ofício nº 0822, de 09.09.77, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0225, de 06 de setembro de 1977, que aposenta MARIA CELITA CASANOVA RIBEIRO, na função de Assistente de Gabinete, Referência XVI, do Quadro Suplementar, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", da Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II e 167 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 13.260,00 (Treze Mil Duzentos e Sessenta Cruzeiros), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE —
Subprocurador.

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa OFICIAL**